EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 23/11/2026, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026, critério de julgamento: **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123/2006, pelo Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordisburgo/MG.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **www.ammlicita.org.br** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. **Esta licitação é exclusiva para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.**

EDITAL

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

EDITAL

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento e nos endereços nela constante.

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

7.3.2. Ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, com indicação de marca e modelo, que permita a identificação do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas em face das especificações do Termo de Referência.

7.3.3. O documento de que trata o item 7.3.2 deverá conter, sempre que aplicável: marca e modelo do produto; descrição das características técnicas; dimensões, capacidade, potência, materiais de fabricação e demais especificações pertinentes ao item; informações sobre desempenho, funcionalidades e acessórios incluídos; identificação do fabricante; e as certificações, registros ou comprovações de conformidade exigidos no Termo de Referência.

7.3.4. Somente em relação aos itens para os quais o Termo de Referência expressamente exigir, com a correspondente justificativa técnica registrada nos autos, a licitante apresentará ainda a documentação técnica do fabricante relativa aos parâmetros críticos de segurança do bem, a saber:

a) para as tendas: laudo, memorial ou especificação técnica do fabricante indicando a velocidade máxima de vento suportada pela estrutura e o sistema de ancoragem ou lastro necessário, e certificado de tratamento antichama da lona expedido por laboratório ou pelo próprio fabricante (o item deverá atender integralmente às normas técnicas, aos regulamentos e às certificações de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, ainda que não estejam expressamente mencionados na descrição do item, quando exigíveis);

b) para os tablados: laudo, memorial ou especificação técnica do fabricante indicando a carga admissível por metro quadrado dos módulos e a altura máxima de montagem admitida (o item deverá atender integralmente às normas técnicas, aos regulamentos e às certificações de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, ainda que não estejam expressamente mencionados na descrição do item, quando exigíveis).

7.3.4.1. A exigência do item 7.3.4 não se aplica aos itens para os quais o Termo de Referência não a tenha previsto.

7.3.5. Quando o produto estiver sujeito a certificação ou homologação legalmente obrigatória para a sua comercialização no País, a licitante comprovará o atendimento dessa exigência em relação aos itens assim identificados no Termo de Referência.

7.3.6. Não será exigida certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de que trata o art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo quanto aos itens expressamente indicados no Termo de Referência para os quais haja norma técnica aplicável ao bem.

7.3.7. Os documentos de que tratam os itens 7.3.1 a 7.3.6 serão apresentados no mesmo ato e no mesmo prazo dos demais documentos de habilitação, na forma do item 7, alínea "a", deste Edital, ficando revogado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto na redação anterior do item 6.5.1.

7.3.8. Não serão exigidas características superiores às previstas no instrumento convocatório, nem requisitos que não tenham sido previamente estabelecidos, ressalvadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.9. A análise observará individualmente cada requisito técnico obrigatório do item, com registro da respectiva conclusão e da justificativa correspondente, adotados os seguintes resultados: ATENDE, quando a documentação comprovar o cumprimento do requisito; NÃO ATENDE, quando a documentação comprovar o descumprimento de requisito obrigatório; e NÃO COMPROVADO, quando não houver informação suficiente para concluir pela conformidade do requisito, após as diligências cabíveis.

> 7.3.9.1. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a verificação de algum requisito, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo fixado pelo pregoeiro, observados os limites legais e a isonomia entre os licitantes. O resultado NÃO COMPROVADO não implica inabilitação automática antes de realizada essa diligência.

7.3.10. Será considerado tecnicamente aceitável o produto que atender a todos os requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos para o respectivo item, devidamente comprovados pela documentação apresentada. A análise será registrada em relatório ou planilha própria, identificando o item, a licitante, a marca, o modelo, os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a justificativa da conclusão, documento que integrará os autos.

7.3.11. Reprovada a documentação técnica, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada nos autos, com indicação do requisito não atendido e do documento ou da informação que fundamentou a conclusão, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, assegurado o mesmo tratamento.

7.3.12. A avaliação será conduzida de forma objetiva, impessoal, isonômica e motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento objetivo, à vinculação ao edital e à competitividade, sendo vedadas exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato, na forma do art. 9º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente

prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com

a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos.**

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor preço por item.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A etapa de envio de lances encerra-se automaticamente na forma dos itens 11.1 a 11.1.2, ressalvada a hipótese de reinício prevista no item 11.1.3.

14.2. O sistema classificará as propostas em ordem crescente de preço. Será declarada vencedora, em cada item, a licitante que ofertar o menor preço e cuja proposta atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

14.3. Nos itens de ampla participação, antes da aplicação dos critérios do item 14.4, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem nele estabelecida.

14.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme o art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, mediante decisão motivada registrada no sistema.

14.7. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro das licitantes participantes, das propostas e dos lances apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação de habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública somente será suspensa nas hipóteses previstas neste Edital, e o seu reinício observará o aviso prévio no sistema de que trata o item 7.13, com registro em ata.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do Decreto nº Municipal n. 1.577/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no endereço Rua São José, 977, Centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias

úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, para apreciação e decisão.

19.11.1. Caso o recurso seja encaminhado à autoridade superior, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

EDITAL

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

EDITAL

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração, tendo em vista a existência de previsão de recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto.

23.2. A despesa será suportada por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes ao objeto da contratação.

23.3. Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária e a verificação da adequação orçamentária serão exigidas somente no momento da formalização da contratação decorrente da ata de registro de preços, haja vista que o registro não gera obrigação imediata de contratação pela Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas no contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.

24.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço

ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

24.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

24.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 99611-3031 ou 99785-0713.

22.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de credenciamento;
Anexo III: Planilha de Apresentação de Propostas;
Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI: Minuta de contrato de fornecimento;
Anexo VII: Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
Anexo IX: Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo/MG, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

Cintia de Oliveira Costa
Membro Gestor das Equipes de Apoio

EDITAL

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓIRIO Nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordisburgo/MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	07	UND	**MICROONDAS** TAMANHO DE NO MÍNIMO 26 LITROS; FABRICADO EM PLÁSTICO E METAL NA COR BRANCA; ACOMPANHA PRATO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 270MM; MÍNIMO DE 06 NÍVEIS DE POTÊNCIA; TEMPORIZADOR; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400W; TENSÃO DE 110V COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TOMADA PADRÃO ABNT. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRITÂNIA, PHILCO, MIDEA E ELECTROLUX.
02	23	UND	**VENTILADOR DE PAREDE 60 CM** VENTILADOR PARA AFIXAÇÃO EM PAREDE COM DIÂMETRO DE 60CM, PADRÃO BIVOLT, ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 1400RPM, FABRICADO EM PLASTICO E METAL, MINIMO DE 3 PÁS, VELOCIDADE E INCLINAÇÃO REGULÁVEIS, FUNÇÃO OSCLIANTE COM TRAVA. EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. ACOMPANHA CHAVE DE LIGA/DESLIGA EXTERNA COM CONTROLE DE VELOCIDADE. FABRICADO NA COR PRETA.
03	09	UND	**BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GALÃO – MESA** GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO OU EQUIVALENTE; BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO; MATERIAIS ATOXICOS; TORNEIRAS EM PLASTICO ABS; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO 2,5L/H; SUPORTE A GALÕES DE 20 LITROS. TIPO PARA COLOCAÇÃO EM BANCADA / MESA; DUAS TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ, CADENCE E POLAR.
04	13	UND	**BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GALÃO - COLUNA** GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO OU EQUIVALENTE; BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; SISTEMA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (UTILIZAÇÃO DE GÁS); MATERIAIS ATOXICOS; TORNEIRAS EM PLASTICO ABS; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE NO MÍNIMO 1,2L/H; RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 1,5L. SUPORTE A GALÕES DE 20 LITROS. TIPO COLUNA; DUAS TORNEIRAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IBBL, ESMALTEC E KARINA.
05	01	UND	**TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL - PABX** TERMINAL INTELIGENTE COMPATÍVEL COM CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL; 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS; MODOS DE ATENDIMENTO VIA MONOFONE; HEADSET E VIVA VOZ. DISPLAY GRÁFICOM BACKLIGHT.
06	01	UND	**CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL** CARRINHO DE LIMPEZA QUE RESPEITE DAS NORMAS NR32 E NR 17. CARRO COMPLETO CONTENDO: 01 SACO DE RECOLHIMENTO 90 LT, 01 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, 01 MOP ÁGUA COMPLETO, 01 MOP PÓ 60 CM COMPLETO, 01PÁ RECOLHEDORA E 01 PLACA SINALIZADORA.
07	11	UND	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE** REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO (PU) NA COR PRETA, MATERIAL DA BASE: METAL CROMADO, MATERIAL DAS RODAS NYLON, REVESTIMENTO DO APOIO DE BRAÇO ESTOFADO, PISTÃO A GÁS CLASSE 3 SISTEMA RELAX AVANÇADO, REGULAGEM DA IA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO, SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS FIXO, DENSIDADE DE ASSENTO D 45, PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG, PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 KG, ALTURA MÁXIMA DO APOIO DE BRAÇOS AO ASSENTO 23 CM, ALTURA MÍNIMA DO APOIO

			DE BRAÇOS AO ASSENTO 23 CM, LARGURA DE APOIO DE BRAÇOS 6 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 33 CM, ESPESSURA DO ESTOFAMENTO DO APOIO DE BRAÇOS 3.5 CM, ALTURA DO ENCOSTO 72 CM, LARGURA SUPERIOR DO ENCOSTO 47 CM, LARGURA INFERIOR DO ENCOSTO 48, LARGURA DO ENCOSTO NA ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 51 CM, ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 50 CM, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO 59 CM, LARGURA DO ASSENTO 50 CM , PROFUNDIDADE DO ASSENTO 51 CM, ESPESSURA DO ASSENTO 9CM, COMPRIMENTO DO RAIO DA BASE 33 CM.
08	**05**	**UND**	**MESA PARA ESCRITÓRIO EM L** MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,74M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L".
09	**25**	**UND**	**MESA PARA ESCRITÓRIO** MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,80 M, COMPRIMENTO:1,20 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM.
10	**08**	**UND**	**GELADEIRA DUPLEX** GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, 127 VOLTS COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 380L, COR BRANCA FABRICADO EM AÇO E PLASTICO.
11	**11**	**UND**	**CREDENZA COM 04 PORTAS (ARMARIO BAIXO)** CREDENZA COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 1225 X 470 X 740 MM (LXPXH). ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS 1225X470X740MM, COMPOSTO POR 02 MODULOS, MEDINDO 612X470X715MM, FORMADO POR LATERAIS FUNDO E FUNDO BASE, EXECULTADO EM AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA, RESVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO MADEIRADO COR CINZA BAIXA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO, DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PUXADORES DO TIPO ZAMARK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, E FECHADURA FRONTAL ESCAMOTEAVEL DE COMANDO ÚNICO, INTERNAMENTE COM UMA PRATELEIRA REGULÁVEL FORMANDO DOIS VÃOS, RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 60X30MM, FOSFATIZADO NA COR ALUMINIO, SOBRETAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMÍNICO BAIXAPRESSÃO NA COR CINZA COM BORDA RETAS EM PVC EXTRUDADO COM 3MM DE ESPESSURA E RAISO DE CURVATURA SUPERIOR E INFERIOR DE 2,5MM.
12	**03**	**UND**	**ASPIRADOR E SOPRADOR DE PÓ** ASPIRADAR DE SÓLIDOS E LÍQUIDAS DE TANQUE 75 LITROS DE 2 MOTORES. POSSUI GRANDE CAPACIDADE DEVIDO AO TANQUE, IDEAL PARA PRESTADORES DE SERVIÇO. - ASPIRADOR PROFISSIONAL PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS COM TANQUE INOX 75 LITROS - INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE GRANDES QUANTIDADES DE RESÍDUO * MANGUEIRA DE DESCARTE PARA LÍQUIDOS E TANQUE BASCULANTE FACILITAM O ESVAZIAMENTO DO TANQUE - CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLETO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS COM MANGUEIRA DE 2,5 METROS * SUPORTE PARA ACESSÁRIOS NO CAMINHA * FILTRO POLIESTER LAVÁVEL * ALTA PRODUTIVIDADE NA ASPIRAÇÃO: 300 M/H * ALTA PODER DE VÁCUO: 2240 MMHO - RODAS TRASEIRAS LARGAS FACILITAM O TRANSPORTE. RODÍZIO FRONTAL COM TRAVA. TENSÃO/POTÊNCIA 220V / 2400W VÁCUO 22 KPA / 2240 MMHO ASPIRAÇÃO: 300 M°/H RUIDA: <78 DB TANQUE: (TOTAL/ÜTIL) 75/53 LITROS DIMENSÕES: 69X57X93CM PESO: 23,6
13	**01**	**UND**	**ENCERADEIRA** USO INDUSTRIAL; FABRICADO EM ALUMINO FUNDIDO; PARA LAVAR E ENCERAR TODO TIPO DE PISO; MEDINDO APROXIMADAS (30 X 50 X 110) (A X L X C); PESO APROXIMADO 40 KG; DIAMETRO DA ESCOVA 500MM; ROTACAO DE NO MINIMO 175 RPM, CAPACIDADE DE TRABALHO 3200M2/H; TENSAO DE ALIMENTACAO 110 V; POTENCIA DO MOTOR DE NO

			MINIMO 1 HP; COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 12M, COM PLUG; ACOMPANHA 1 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E 1 SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DISCOS.; RESERVATORIO DE 08 LITROS PARA CERA E SHAMPOO.
14	**02**	**UND**	**TANQUINHO** LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA; GABINETE EM POLIESTIRENO; MODELO TANQUINHO SEMI AUTOMATICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,96 X 0,55 X 0,54 M (AXLXP); LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM NIVEL INTELIGENTE; COM CAPACIDADE PARA 10 KG; DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE COM MEDIDOR; FILTRO PARA FIAPOS; MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA; TIMER COM SEIS PROGRAMAS; MOTOR DE 1/4 CV; VOLTAGEM DE 110 V; EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE "A" -INMETRO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADA DE FORMA EVITAR CHOQUE MECANICO.
15	**13**	**UND**	**CARRINHO DE LIXO DO TIPO GARI** TIPO CONTÊINER DE LIXO CARRINHO TIPO GARI LIXEIRA, MATERIAL: POLIETOLENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120L TIPO: CONTAINER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 RODIZIOS, TAMPA COM DOBRADIÇA.
16	**06**	**UND**	**FOGAO 4 BOCAS** FOGAO 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMATICO, ALIMENTADO POR GÁS **GLP,** PRODUZIDO EM AÇO E VIDRO COM LARGURA DE 48 CM ALTURA DE 88,60 CM DE PROFUNDIDADE 58,50 CM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO DE GÁS.
17	**05**	**UND**	**ARMARIO AERÉO 3 PORTAS EM AÇO** ARMÁRIO AERÉO DE COZINHA 3 PORTAS PRODUZIDO EM AÇO, COM LARGURA DE 105 CM, PROFUNDIDADE DE 28 CM, ALTURA DE 40 CM.
18	**10**	**UND**	**ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS** ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 198 CM X 90 CM X 40 CM, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA.
49	**23**	**UND**	**CADEIRA SECRETÁRIA** CADEIRA SECRETÁRIA POSSUI RODAS GIRATORIAS ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. POSSUI 85 CM DE ALTURA, 51 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.
20	**05**	**UND**	**VENTILADOR DE COLUNA 180W, 50CM** VENTILADOR DE COLUNA 180W, 50CM, 8 PÁS SILÊNCIOSO E ECONOMICO, TESNSÃO DE 127V, COR PRETO, SELO PROCEL COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, COM AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,5 METROS E COM SELETOR DE 3 VELOCIDADES.
21	**05**	**CONJUNTO**	**KIT CAIXAS ACÚSTICAS** AUTOAMPLIFICADAS ATIVA + PASSIVA 15” KIT CONTENDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS AUTOAMPLIFICADAS, SENDO 01 DO TIPO ATIVA E 01 DO TIPO PASSIVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: = CAIXA ACÚSTICA AUTOAMPLIFICADA ATIVA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 DRIVE TITÂNIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50 HZ - 18 KHZ, PROCESSADA EM DUA VIAS, COM POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 500W @4O 300W @ 80, CONTENDO 02 ENTRADAS XLR FÊMEA BALANCEADAS, 01 JACK ¼” TRS BAL E 01 SAÍDA XLR MACHO BAL (LINE OUT) E SAÍDA SPEAKER AUXILIAR, CONTENDO CONTROLES INDEPENDENTES DE MIC E LINE E CONTROLE DE VOLUME MASTER, CIRCUITO LIMITER, LEDS DE INDICAÇÃO DE POWER, SINAL E LIMITER, OPERACAÇÃO BIVOLT (127V E 220V), CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. = CAIXA ACÚSTICA AUTOAMPLIFICADA PASSIVA COM 01 FALANTE DE 15” E 01 DRIVE TITÂNIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 50 HZ - 18 KHZ, PROCESSADA EM DUA VIAS, COM POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 500W @ 4O 300W @ 80, CONTENDO 02 CONECTORES SPEAKON (ENTRADA COM CONECTORES SPEAKON 4P). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 18KHZ (-10DB). CAIXAS EM FORMATO TRAPEZOIDAL, COM ACABAMENTO EM RESINA PRETA E PINTURA ELETROESTÁTICA PARA A TELA DE PROTEÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 650MM X 450MM X 450MM (AXLXP). ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. ENTRADA INFERIOR PARA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISOS / PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR 20M DE CABO PARA LIGAÇÃO DA CAIXA ATIVA / PASSIVA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATTACK E JBL, NÃO PODENDO SER DO TIPO CASEIRAS.

EDITAL

22	**09**	**UND**	**MICROFONE PROFISSIONAL** SEM FIO DUPLO DE MÃO KIT COM 2 MICOROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO DINÂMICOS DE MÃO, DO TIPO CARDIÓIDE, FREQUÊNCIA UHF UHF 560.000 - 589.700 | 660.000 - 689.700MHZ, COM IR SYNC, COM RECEPTOR DUPLO, CONTENDO 2 ANTENAS OMINIDIRECIONAIS, SAÍDAS XLR BALANCEADAS INDIVIDUAIS E P10 ÚNICA, CONTROLE DE VOLUME E FREQUENCIAS INDIVIDUAIS. MICROFONES NA COR PRETA, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE FREQUENCIA, DO TIPO RECARREGÁVEL, COM BATERIA DE LITHIUM DE NO MÍNIMO 5000 AMPERES, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 HORAS POR MICROFONE. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 80 HZ - 18000 HZ. BASE DO TIPO BIVOLT (127V – 220V), CONTENDO CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 40CM COM CONECTOR DO TIPO ABNT. SAÍDA USB PARA CARREGAMENTO DOS MICROFONES. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DUPLO USB PARA CARREGAMENTO DOS MICROFONES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SHURE, SENHEISER, AKG E KADOSH.
23	**03**	**UND**	**KIT 10 REFLETORES PAR LED** RGBW + MESA DMX KIT CONTENDO 10 REFLETORES PAR LED COM NO MÍNIMO 36 LEDS DE 1W CADA, POTÊNCIA TOTAL DE NO MÍNIMO 36W CADA UNIDADE, DO TIPO BIVOLT (127 V – 220V), COM COOLER DE RESFRIAMENTO, 6 CANAIS, CONTROLE DMX512, MASTER SLAVE, AUTO E SOUND, DISPLAY DIGITAL, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 17 X 10CM. CORES RGBW (R8, G8, B8, W8). AUTO ON, AUTO OFF. MESA CONTROLADORA DE LUZ DMX 512, COM 192 CANAIS DMX, COM SUPORTE A ATÉ 12 APARELHOS COM 16 CANAIS CADA SIMULTANEAMENTE, MEMÓRIA PARA 30 PROGRAMAS COM 8 CENAS CADA, FUNÇÃO BLACKOUT, DO TIPO BIVOLT (127 V – 220V), ACOMPANHANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC, PADRÃO ABNT. DEVERÁ ACONPANHAR 10 CABOS DE NO MÍNIMO 15M PRA LIGAÇÃO DOS REFLETORES NA MESA DMX.
24	**02**	**UND**	**SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR** SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR COM BRAÇO PROLONGADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTNOS DE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, DISTÂNCIA DE TETO MÍNIMA DE 240MM, MÁXIMA DE 905MM, INCLINAÇÃO DE ATÉ 15 GRAUS, ARTICULAÇÃO DE 360 GRAUS, NA COR PRETA, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO DE PROJETOR UNIVERSAL, ACOMPANHANDO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.
25	**01**	**UND**	**PROJETOR PROFISSIONAL** SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTRAL / TRASEIRO / TETO PAINEL LCD: 0,59 POLEGADAS (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 1.024.000 PIXELS (1.280 PX X 800 PX) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.800 LUMENS1 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.800 LUMENS1 RAZÃO DE ASPECTO: 16:10 RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280 X 800 (WXGA) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 8.000 HORAS (NORMAL); 17.000 HORAS (ECO) CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30º / HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES LENTE DE PROJEÇÃO TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) NÚMERO F: 1,49 - 1,72 TAMANHO DA TELA: 33" A 320" (0,91 M - 10,89 M) DISTÂNCIA FOCAL: 16,9 MM - 20,28 MM RAZÃO DE ZOOM: 1 - 1,2 ALCANCE DO THROW-RATIO: 1,30 - 1,56 CONECTIVIDADE
26	**06**	**UND**	**ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24 - 04 GAVETAS 133 X 47 X 57** TODO EM CHAPA 24, COM GAVETAS, COM ROLAMENTOS EM AÇO, NA COR CINZA, MEDINDO 1,33 ALT X 0,47 LARGURA X 0,57 PROF. ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM PVC CORES CRISTAL, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS SISTEMA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS NYLON. PRODUTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24, DESTINADO A UTILIZAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS, COM VISUAL MDERNO POSSIBILITANDO UMA HARMONIA EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO ZINCO, PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA 30 A 40 MICRONS SECAGEM EM ESTUFA A 240° C COR CC- CINZA CRISTA. CAPACIDADE:

			DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG DIMENSOES: ALT. LARG. PROF. INTERNAS (GAVETAS) 250 MM X 390MM X 480MM.
27	**01**	**UND**	**ROUPEIRO DE AÇO TIPO LOCKER 16 PORTAS CHAPA 24** ROUPEIRO DE AÇO COM PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA. MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE, TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. IDEAL PARA VESTIÁRIOS, CLUBES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, ACADEMIAS, HOSPITAIS, CONFORME AS NRS 18 E 24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CHAPA DO AÇO: 24 – ALTURA: 1980MM - LARGURA: 1225MM PROFUNDIDADE: 400M - PORTAS: 16
28	**01**	**UND**	**ARQUIVO DE AÇO 8 GAVETAS PARA FICHAS RAM 8 - CHAPA 24** ARQUIVO DE AÇO COM OITO GAVETAS MEDINDO 1330X400X710 MM (ALT X LARG X PROF). ARQUIVO MODELO FICHARIO PARA FICHAS 4X6 (100X150 MM). PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS. DIVISÓRIAS INTERNAS. FECHADURA CILINDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PUXADOR DE POLIPROPILENO EMBUTIDO OU NO MODELO ALÇA PLÁSTICA CROMADA. CORREDIÇAS COM TRILHO TELESCÓPICO PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CRISTAL. CONFECCIONADO NA CHAPA 24 - GARANTIA DE 6 MESES.
29	**15**	**UND**	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 200X90X40 CINZA** ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTÉM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM. CADA PRATELEIRA COMPORTA ATÉ 30 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 207 CM DE ALTURA X 90 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO;
30	**02**	**UND**	**KIT RETORNO DE PALCO ATIVO + PASSIVO 15”** KIT CONTENDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS AUTOAMPLIFICADAS DE RETORNO DE PALCO, SENDO 01 DO TIPO ATIVA E 01 DO TIPO PASSIVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXAS COM 1 FALANTE DE 15” E DRIVER DE TITÂNIO, IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (60HZ A 18KHZ), ÂNGULO DE COBERTURA (40°HX 120°V), CLIP LIMITER PROTECTION (CLP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS (CONEXÃO P10 ¼”), ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, TENSÃO DE REDE 120- 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X520X550 MM (AXLXP). ENTRADAS/SAÍDAS COM JACKS P10 (¼”). POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100W RMS CADA. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 10M DE CABO PARA LIGAÇÃO DAS CAIXAS ATIVA/PASSIVA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATTACK E JBL, NÃO PODENDO SER DO TIPO CASEIRAS.
31	**01**	**UND**	**CONSOLE MESA DE SOM** ANALÓGICA 16 CANAIS PROFISSIONAL CONSOLE DE MIXAGEM DO TIPO ANALÓGICO COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, PRODUZIDA EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 2 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT. PHANTOM POWER +48V (ALIMENTAÇÃO FANTASMA), EFETOS PRECONFIGURADOS, COM EQUALIZADOR HIGH / MID / LOW. CONTROLE DE GANHO. BIVOLT (127V / 220V). SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YAMAHA E BHERING.
32	**02**	**UND**	**RACK GRANDE PARA MESA DE SOM** RACK GRANDE DE STUDIO PARA MESA DE SOM E PERIFÉRICOS AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM MESA DE SOM 16 CANAIS (500MM), COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA AJUSTÁVEL, NA COR PRETA, COM 60CM DE ALTURA, SUPORTE A NO MÍNIMP 50KG, ACOMPANHANDO 02 BANDEJAS MULTIUSO FECHADAS PARA FIXAÇÃO FRONTAL COM PARAFUSOS E PORCAS (INCLUSAS) PARA COLOCAÇÃO DE MICROFONES E OUTROS PERIFÉRICOS. RODÍZIOS DE NYLON COM TAVAS. PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA.
33	**01**	**UND**	**KIT SUPORTE DE PAREDE** PARA CAIXA DE SOM KIT COM 2 SUPORTES DE PAREDE PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS DE SOM, DO TIPO REGULÁVEL, CONFECCIONADOS EM AÇO E PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA, PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. BRAÇO DE NO MÍNIMO 30CM,

			SUPORTANDO CAIXAS DE SOM DE ATÉ 35KG. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.
34	**13**	**UND**	**ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA LINHA INDUSTRIAL C/ 6** BANDEJAS - CAPACIDADE DE PESO, SEGURANÇA E DURABILIDADE SUPERIOR A QUAL-QUER UMA DA CONCORRENCIA. MEDIDAS: 91CM LARGURA, 2 METROS DE ALTURA, 42 CM DE PROFUNDIDADE CAPACIDADE DE 100KG CADA BANDEJA, CHAPA DE AÇO DA BANDEJA: N 22 ESPESSURA:75MM CHAPA DE AÇO DA COLUNA N 16 ESPESSURA 1,5MM -PINTURA ESPECIAL ANTE FERRUGEM E DESCASCAMENTO.
35	**10**	**UND**	**ESTANTE 1 METRO C 3 BANDEJAS** BANDEJAS CAPACIDADE 90 KG TOTAL -ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA -MEDIDAS: 91CM LARGURA, 1 METRO DE ALTURA, 30 CM DE PROFUNDIDADE -LINHA LEVE COM CAPACIDADE DE 30KG CADA BANDEJA, TOTALIZANDO 90KG DISTRIBUÍDOS --CHAPA DE AÇO DA BANDEJA N 26- ESPESSURA 0,45MM -CHAPA DE AÇO DA COLUNA N 20- ESPESSURA 0,90MM - PINTURA ESPECIAL
36	**04**	**UND**	**ESCADA** ESCADA CONFECCIONADA COM 04 DEGRAUS, REMOVIVEL; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1650 X 495 X 470)MM; CONTENDO 02 CHUMBADORES EM ABS E 02 PONTEIRAS DE BORRACHA;
37	**04**	**UND**	**TRILHO PERFILADO** PERFURADO 38 X 38 X 3000MM TRILHO PERFILADO PERFURADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO PAR LED, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM LARGURA DE 38MM, ALTURA DE 38MM E COMPRIMENTO DE 3000MM, PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA. FUROS OBLONGOS DE 10X13MM ESPAÇADOS 38MM DE DISTÂNCIA ENTRE FUROS. ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NO TETO.
38	**11**	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DIRECIONADOR DE AR VERTICAL COM CONTROLE REMOTO, RESFRIAMENTO RÁPIDO E FUNÇÃO TURBO. 220V. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 BTUS. COR BRANCA. GÁS REFRIGERANTE R-410A; ACOMPANHA CONDENSADORA E EVAPORADORA; SERPENTINA EM COBRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL, ETROLUX E LG.
39	**11**	**UND**	**AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DIRECIONADOR DE AR VERTICAL COM CONTROLE REMOTO, RESFRIAMENTO RÁPIDO E FUNÇÃO TURBO. 220V CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24.000 BTUS. COR BRANCA. GÁS REFRIGERANTE R-410A; ACOMPANHA CONDENSADORA E EVAPORADORA; SERPENTINA EM COBRE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL, ETROLUX E LG.
40	**16**	**UND**	**CADEIRA ESCRITORIO** ERGONOMICA GIRATORIA, POSSUI RODAS GIRATORIAS, ENCOSTO COM ALTURA DE 60CM E LARGURA 50CM REGULAGEM DE ALTURA DE 110CM A 120CM, ESTRUTURA ROBUSTA EM FERRO SUPORTE LOMBAR RECLINAVEL CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 200KG.
41	**100**	**UND**	**CADEIRA BISTRÔ SEM BRAÇO** MÓVEIS PLÁSTICOS QUE REÚNE CONFORTO, LEVEZA E PRATICIDADE EM UM ÚNICO SÓ PRODUTO. COM RIGOROSOS TESTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA PARA RECEBER O CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVÉS DA NORMA ABNT 14776 NA CATEGORIA DE PRODUTO B, USO IRRESTRITO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, E POSSUI CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182 KG.
42	**05**	**UND**	**CORTINA DE AR** CORTINA DE AR DO TIPO EVAPORADORA COM CONTROLE REMOTO E REGULAGEM DE NÍVEIS DE VELOCIDADE. COR BRANCA. TENSÃO DE 220V; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 240W; TAMANHO DE 150

EDITAL

			CM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AGRATTO, PHILCO E GALLANT.
43	**17**	**UND**	**ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS ARQUIVO** ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM, COR CINZA.
44	**01**	**UND**	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20 LITROS** CAPACIDADE TOTAL DO RESERVATÓRIO 20 LITROS; BARRIL DE INOX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COM 04 RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE; COM FILTRO REUTILIZÁVEL; FUNÇÃO SOPRADOR; ACESSÓRIOS CONTENDO NO MÍNIMO MANGUEIRA 1,50M OU SUPERIOR, 01 BICO MÚLTIPLO COM ESCOVA PARA CARPETE, TAPETE E PISO, 01 BICO PARA CANTO E FRESTAS, 02 EXTENSORES; TENSÃO ELÉTRICA 110V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
45	**02**	**UND**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800W; COM PRESSÃO DE 2000 PSI OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 4 METROS; COM PORTA ACESSÓRIOS; COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE; DISPENSER DE DETERGENTE; COM NO MÍNIMO PISTOLA GATILHO E BICO TURBO; MATERIAL DOS PISTÕES DA BOMBA: AÇO INOX; VOLTAGEM 127V; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES.
46	**02**	**UND**	**LAVADORA ROUPAS 12KG** 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM BRANCA: LARGURA: 58CM ALTURA: 101CM PROFUNDIDADE: 60CM; 220V; MATERIAL DO CESTO EM INOX COM BASE DE PLÁSTICO; ABERTURA SUPERIOR; PÉS REGULÁVEIS; QUANTIDADE DE ENTRADA DE ÁGUA 4 NÍVEIS; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; PROGRAMAS DE LAVAGEM: BRANCAS, COLORIDAS, ESCURAS, CAMA E BANHO, JEANS, ROUPAS DELICADAS, ROUPAS DE BEBÊ, CASACO E MOLETOM, TÊNIS, LIMPEZA LAVADORA, LAVAGEM ECO, RÁPIDO, LIMPEZA PESADA, EDREDOM, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR.
47	**03**	**UND**	**SMART TV LED 43 POLEGADAS** COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, MONITOR FULL HD, TECNOLOGIA DE TELA LED, RESOLUÇÃO 1920X1080, FREQUÊNCIA DO PAINEL 60HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 16 W, WI-FI INTEGRADO, BIVOLT, PADRÃO DE FURAÇÃO VESA.ENTRADAS E CONEXÕES: MÍNIMO 1 ENTRADA USB, 02 OU MAIS ENTRADAS HDMI, 01 ETHERNET LAN, 01 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA. INCLUSOS: 01 CABO DE FORÇA, 01 CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
48	**16**	**UND**	**ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS** DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA# 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,40X0,92 CM.
49	**04**	**UND**	**CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE** 02 TIPO MANUAL, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE VOLUMES E MATERIAIS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO (AÇO CARBONO). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 140 CM E LARGURA DE 59 CM. PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: 14 KG. EQUIPAMENTO NÃO DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA RÍGIDA, DOTADO DE DUAS RODAS PARA DESLOCAMENTO, INCLUSO PNEUS COM CÂMARA DE AR E BUCHAS.
50	**02**	**UND**	**PROJETOR MULTIMÍDEA- 5000 LUMES** RESOLUÇÃO FULL HD DE LONGO ALCANCE. CONTRASTE: 5000:1 L. DEVE POSSUIR ENTRADAS: VGA; 02 PORTAS USB, 02 PORTAS HDMI; ENTRADA A/V E ENTRADA PARA

			CARTÃO SD. LAMPADA LED COM DURAÇÃO DE 50.000 HORAS.
51	**04**	**UND**	**MINI ASPIRADOR PORTATIL** MINI ASPIRADOR 3 EM 1. FUNCIONA TANTO COMO ASPIRADOR, SOPRADOR E ESCOVA, APRESENTANDO ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA CANTOS E ÁREAS DIFÍCEIS DE ALCANÇAR. SENDO, MINI ASPIRADOR PORTÁTIL RECARREGÁVEL 55W 01X SUPORTE FILTRO/ ARMAZENAMENTO BICO LARGO 01X CABO USB PARA CARREGAMENTO 01X PONTEIRA ESCOVA 01X TUBO ALONGADOR COM BICO CHANFRADO 01X BICO SOPRADOR.
52	**02**	**UND**	**TRIPE PEDESTAL SUPORTE PARA CAXA DE SOM REFORÇADO** PRODUTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA TUBOS DE 1X14 TRIZEIA DE ABS RESISTENTE E REFORGADA PINO DF FERRO PRODUIO FECHADO MEDE 0,85CM SUA MAIOR ALTURA E DE 1,30M E SUA MENOR ALTURA E DE 1.10 PÉ PELA REGULAGEM ABERIO OCUPA UM ESPACO DE 68GM PESO MAXIMO SUPORTADO: 50 KG. AJUSTAVEL ALTURA MINIMA: 1.1CM. ALTURA MAXIMA: 1.58CM, COMPRIMENI O: 88.9CM.
53	**05**	**UND**	**BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA** GABINETE SEM EMENDAS; GABINETE EM AÇO ELETROZINCADO KROMANOX, OFERECENDO MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX4; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, COM REGULAGEM DE JATO D´ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO) FABRICADO EM AÇO INOX 304; SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15OC, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES.ESPECIFICAÇÕES: COR: KROMANOX POTÊNCIA: 178W 110V / 176W 220V CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 6 L/H (AMBIENTES A 25°C) RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8 LITROS. FREQUÊNCIA: 60 HZ CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,52 L/H / 1,300 L/H CLASSIFICAÇÃO RETENÇÃO DE PARTICULAS: CLASSE: C
54	**08**	**UND**	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO 160x80 DE 02 PORTAS ESTRUTURA EM MDP** ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM MDP 15 MM; COSTA EM EUCAPLAC 3 MM; BORDA EM PVC 1 MM; DOBRADIÇA EM AÇO; PUXADOR EM POLIPROPILENO; PÉS METÁLICOS; PÉS COM ACABAMENTO. ALTURA: 160 CM LARGURA: 80 CM PROFUNDIDADE: 42 CM 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS NENHUMA GAVETA.
55	**08**	**UND**	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO 182x67x39 DE 02 PORTAS ESTRUTURA EM MDP** ARMÁRIO MULTIUSO E MULTI-AMBIENTE, POSSUI 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 4 DELAS MÓVEIS E APENAS A DO MEIO FIXA. MUITO COMUMENTE É UTILIZADO COMO SAPATEIRA, GUARDA-ROUPA INFANTIL, PARA GUARDAR MANTIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA OU NO ESCRITÓRIO. - 6 ESPAÇOS DIVIDIDO POR PRATELEIRAS PARA ORGANIZAR MELHOR OS OBJETOS; - CHAPA DE MDP 15MM DE ESPESSURA; - ACABAMENTO FOSCO TEXTURIZADO; - DOBRADIÇAS METÁLICAS; - RODÍZIOS COM CHAPA DE FERRO; - PUXADORES CROMADOS. ALTURA 182 CM LARGURA 67 CM PROFUNDIDADE 39 CM
56	**04**	**UND**	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO DE 02 PORTAS** ARMÁRIO BAIXO DE 02 PORTAS É UM MÓVEL CORPORATIVO PROJETADO PARA OTIMIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E HOME OFFICES, CONSTRUÍDO COM TAMPO E CORPO EM MDP DE 15 MM E FUNDO EM DURAPLAC DE 3 MM, TUDO COM ACABAMENTO MELAMÍNICO NA COR CINZA/CINZA E BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE ABS DE 1 MM DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS. EMBORA O CADASTRO DO LOTE APRESENTE UMA VARIAÇÃO DE MEDIDAS ENTRE 72 E 80 CM DE LARGURA E 39 E 42 CM DE PROFUNDIDADE, ELE MANTÉM UM PADRÃO FIXO DE 75 CM DE ALTURA, OFERECENDO UM ESPAÇO INTERNO DIVIDIDO POR 01 PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA (BANDEJA) PARA A ORGANIZAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS. A ESTRUTURA É TOTALMENTE MONTADA POR MEIO DO PRÁTICO SISTEMA MINIFIX, QUE ESCONDE OS PARAFUSOS E PERMITE MÚLTIPLAS DESMONTAGENS SEM DANIFICAR A MADEIRA, CONTANDO AINDA COM SAPATAS PRETAS REGULADORAS NA BASE PARA CORRIGIR DESNÍVEIS DO PISO E ISOLAR A UMIDADE, ALÉM DE JÁ INCLUIR TODAS AS DOBRADIÇAS, PUXADORES E PONTEIRAS NECESSÁRIOS PARA O USO IMEDIATO.

57	**02**	**UND**	**SMART TV COM TELA DE 32 POLEGADAS** SMART TV COM TELA DE 32 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNINA HD 1366X768 PIXELS, APRESENTANDO PAINEL COM TECNOLOGIA LED E SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO COM SUPORTE NATIVO AOS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING E CONECTIVIDADE WI-FI. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR INTERFACE DE CONEXÃO COMPOSTA POR NO MÍNINO 2 ENTRADAS HDMI, PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA, ENTRADA DE REDE LAN (RJ45) E SINTONIZADOR DIGITAL INTEGRADO PARA CANAIS ABERTOS (PADRÃO ISDB-T), ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO ERGONÔMICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO PROCEL A) E FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA COMPATIBILIDADE COM SUPORTE DE PAREDE OU PANÉIS.
58	**18**	**UND**	**SMART TV COM TELA DE 50 POLEGADAS** SMART TV COM TELA DE 50 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 4K UHD 3840 X 2160 PIXELS, EQUIPADA COM TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR E SUPORTE A HDR10+ PARA OTIMIZAÇÃO DE CONTRASTE E BRILHO. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO COM ACESSO NATIVO AOS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING, PROCESSADOR DE ALTA PERFORMANCE PARA NAVEGAÇÃO FLUIDA, CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH, ALÉM DE INTERFACE FÍSICA MÍNIMA COMPOSTA POR 3 ENTRADAS HDMI (SENDO AO MENOS UMA EARC/ARC), PORTAS USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIA, ENTRADA LAN (RJ45) E SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM TECNOLOGIA DOLBY AUDIO, INCLUINDO CONTROLE REMOTO INTELIGENTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PADRÃO VESA.
59	**05**	**UND**	**FORNO ELÉTRICO** FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, TIPO PROFISSIONAL/SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA INTERNA DE NO MÍNIMO, 46 LITROS. GABINETE EXTRENO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. CÂMARA INTERNA COM ACABAMENTO ESMALTADO LISO DO TIPO EASY-CLEAN (FÁCIL LIMPEZA) OU AUTOLIMPANTE. O EQUIPAMENTO DEERÁ POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO POR MEIO DE DUAS RESISTÊNCIAS BLINDADAS E TUBULARES INDEPENDENTES (SUPERIOR PARA DOURAR/GRATINAR E INFERIOR PARA ASSAR), ACIONADAS POR CHAVES CONTROLADORAS QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL OU CONJUNTO DOS ELEMENTOS DE AQUECIMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO EM LÃ DE VIDRO OU LÃ DE ROCHA PARA ALTA RETENÇÃO CALÓRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DOTADO DE TERMOSTATO ANALÓGICO DE ALTA PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NA FAIXA DE 50ºC A 300ºC. PAINEL FRONTAL DOTADO DE LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E TIMER MECÂNICO/SONORO DE ATÉ 120 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA DE FUNÇÃO CONTÍNUA. PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E PUXADOR ISOLADO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MÍNIMO DE 01(UMA) PRATELEIRA INTERNA ARAMADA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM DIFERENTES NÍVEIS DE ALTURA. 01 (UMA) BANDEJA/APARADOR DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM VIDRO PROTETOR ADEQUADO PARA ALTAS TEMPERATURAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ELÉTRICAS: CAPACIDADE MÍNIMA; 46 LITROS. POTÊNCIA NOMINAL TOTAL MÍNIMA: 1750 WATTS. TENSÃO:127V. FREQUÊNCIA: 60HZ. SEGURANÇA: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE CONFORME NORMAS DE **INMETRO**. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LAYR.
60	**04**	**UND**	**FORNO INDUSTRIAL A GÁS** FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, APRESENTANDO CÂMARA INTERNA AMPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 A 100 LITROS E ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA PARA MÁXIMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR QUEIMADORES COM SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TERMÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL PARA CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA (ATINGINDO NO MÍNIMO 250°C A 300°C), PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS, INCLUINDO PÉS REFORÇADOS E KIT DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEL COM GÁS GLP OU GN.
61	**05**	**UND**	**ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS** ESCADA DOBRÁVAL E LEVE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SUPORTE A 120KG; ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,7M; 06 DEGRAUS; FABRICADA EM ALUMÍNIO PODENDO CONTER POLIPROPELENO NOS DEGRAUS. TIRA DE PROTEÇÃO DE ABERTURA NAS LATERAIS.
62	**02**	**UND**	**FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DE ALTA PRESSÃO** FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COMPOSTO POR 2 QUEIMADORES SIMPLES, FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL PARA MÁXIMA DURABILIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR GRELHAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGISTROS DE METAL TIPO BORBOLETA PARA CONTROLE PRECISO DAS CHAMAS E

			SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS PARA ALTA PRESSÃO, GARANTINDO RAPIDEZ E POTÊNCIA TÉRMICA ELEVADA PARA GRANDES VOLUMES DE COCÇÃO, INCLUINDO PÉS ANTIDERRAPANTES E ESTRUTURA ROBUSTA CAPAZ DE SUPORTAR O PESO DE CALDEIRÕES E PANELAS INDUSTRIAIS.
63	**01**	**UND**	**FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 546 LITROS** FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 546 LITROS E SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR E CONSERVADOR), APRESENTANDO ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA OU GALVANIZADA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, TAMPAS CEGAS BASCULANTES COM PUXADORES ERGONÔMICOS E GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO TOTAL, DRENO FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, RODÍZIOS REFORÇADOS PARA MOVIMENTAÇÃO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA NEGATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL A, GARANTINDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA EM REGIME DE OPERAÇÃO INDUSTRIAL OU COMERCIAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL, ELECTROLUX, PHILCO, METALFRIO.
64	**03**	**UND**	**FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 308 LITROS** FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 308 LITROS E SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR E CONSERVADOR), APRESENTANDO GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO PARA MÁXIMA RETENÇÃO TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TAMPA CEGA BASCULANTE COM PUXADOR ERGONÔMICO E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR GAXETAS MAGNÉTICAS, DRENO FRONTAL PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MOBILIDADE, TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CONFORME A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL A, OPERANDO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GASES REFRIGERANTES ECOLÓGICOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL, ELECTROLUX, PHILCO, METALFRIO.
65	**01**	**UND**	**GLOBO TERRESTRE** GLOBE TERRESTRE POLÍTICO COM 30CM DE DIÂMETRO, OS PAÍSES SÃO DELIMITADOS POR CORES BRILHANTES QUE SE CONTRASTAM CRIANDO A SENSAÇÃO DE QUE A CROSTA TERRESTRE FLUTUA NO SUAVE AZUL DO MAR QUE ESTÁ EM SEGUNDO PLANO. ESTE GLOBO DESTACA-SE DOS DEMAIS POR POSSUIR INFORMAÇÕES MAIS CLARAS, UMA VEZ QUE O CORPO DOS TEXTOS É MAIOR, FACILITANDO A LEITURA. SUAS INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICA E GEOGRÁFICAS SÃOATUALIZADAS E AVALIADAS PERIODICAMENTE, GARANTINDO INFORMAÇÕES PRECISAS. SUA ESTRUTURA É CONSTITUÍDA POR SEMIARCO, (RÉGUA DE MERIDIANO), QUE AUXILIA NA PRECISA LOCALIZAÇÃO DE LOCAIS DETERMINADOS ATRAVÉS DAS COORDENADAS DOS MERIDIANOS E PARALELOS.
66	**01**	**UND**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL** LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL LEVE OU COMERCIAL, COM MOTOR DE INDUÇÃO DE ALTA DURABILIDADE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800W, CAPAZ DE GERAR PRESSÃO NOMINAL DE PELO MENOS 1900 PSI (OU 130 BAR). O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR CABEÇOTE EM ALUMÍNIO OU LATÃO PARA MAIOR RESISTÊNCIA TÉRMICA, VAZÃO DE ÁGUA APROXIMADA DE 360 A 450 LITROS POR HORA, SISTEMA "STOP TOTAL" QUE DESLIGA O MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 5 METROS, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO OU ACESSÓRIO, ALÉM DE RODAS E ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES INCRUSTADAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KARCHER, BOSCH, WAP, PHILCO.
67	**03**	**UND**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/HP/800W; CORPO FABRICADO EM INOX COM TAMPA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMANDAS DE 15X18X18(AXLXP).
68	**01**	**UND**	**MÁQUINA DEMARCADORA DE CAMPO DE FUTEBOL** MÁQUINA DEMARCADORA DE CAMPO DE FUTEBOL CARRINHO MARCADOR DE FAIXAS COM CAL PARA CAMPO DE FUTEBOL EM CHAPAS DE AÇO ZINCADAS, CABO DE 2 POSIÇÕES DESMONTÁVEL. DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM LARGURA DE 10CM (PADRÃO FIFA), CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19KG DE CAL.
69	**02**	**UND**	**A PLASTIFICADORA E LAMINADORA JST PL-320** A PLASTIFICADORA E LAMINADORA JST PL-320 (110V) É UM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL COM ESTRUTURA METÁLICA E 600W DE POTÊNCIA, PROJETADO PARA PLASTIFICAR E LAMINAR DOCUMENTOS NOS FORMATOS A3, A4, A5 E A6 ATRAVÉS DE UM SISTEMA EFICIENTE DE 4 ROLOS DE PRESSÃO. O MODELO OPERA TANTO EM LAMINAÇÃO A QUENTE QUANTO A FRIO, OFERECENDO CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 100 200, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 3 A 5 MINUTOS E VELOCIDADE DE 600MM/MIN, SUPORTANDO ESPESSURAS TOTAIS DE ATÉ 1MM. COM LARGURA DE ENTRADA DE 320MM, O DISPOSITIVO INCLUI A FUNÇÃO REVERSO PARA EVITAR ATOLAMENTOS, PESA APROXIMADAMENTE 6,5KG E POSSUI DIMENSÕES DE

			500X200X120MM, SENDO IDEAL PARA ACABAMENTOS DE ALTA QUALIDADE EM CARDÁPIOS, FOTOS E CERTIFICADOS.
70	**02**	**UND**	**SOPRADOR DE FOLHAS** SOPRADOR DE FOLHAS; EM POLIPROPILENO, COM RODIZIO, COM ALÇA AJUSTÁVEL E TRAVA PARA EXTENSÃO ELETRICA; TUBO SOPRADOR EM BORRACHA TERMOPLASTICA TELESCOPICO COM ALTURA REGULÁVEL; VOLUME DO AR 270 KM/H; POTÊNCIA MÍNIMA 3000 W; COMBUSTÍVEL A GASOLINA; PESO MÁXIMO DE 4,5 KG; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,2 LITROS DIMENSÃO APROXIMADA (22X87X39 CM) LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAPP, VONDER, HUSQVARNA, CARBON FAK.
71	**02**	**UND**	**ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL A GASOLINA** ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL EQUIPADA COM MOTOR A COMBUSTÃO DE 2 TEMPOS E CILINDRADA MÍNIMA DE 40CC, APRESENTANDO ESTRUTURA ROBUSTA COM EIXO CARDÃ RÍGIDO E GUIDÃO ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E VIBRAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE PARTIDA FÁCIL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, PROTETOR DE LÂMINA DE ALTA RESISTÊNCIA E CONJUNTO DE CORTE HÍBRIDO INCLUINDO CARRETEL DE FIO DE NYLON E LÂMINA DE AÇO DE 3 PONTAS, ACOMPANHADA DE CINTURÃO DE SUPORTE ACOLCHOADO COM ENGATE RÁPIDO PARA GARANTIR A ERGONOMIA E SEGURANÇA DO OPERADOR DURANTE O TRABALHO PESADO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIHL, HUSQVARNA, MAKITA.
72	**15**	**UND**	**RELÓGIO DE PAREDE** RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM, ALIMENTAÇÃO EM PILHAS AA, TRÊS PONTEIROS DIFERENTES (HORAS – MINUTOS – SEGUNDOS). NÚMEROS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM DEMARCAÇÃO DE MINUTOS.
73	**01**	**UND**	**MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE** MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, BIVOLT, COM CONTROLE ELETRÔNICO OU MANUAL DE AMPERAGEM; TAMPA DA TURBINA EM FORMA DE FUNIL; BACIA DE NO MÍNIMO 46 CM; ALTURA MÍNIMA DE 35 CM. BASE EM ALUMÍNIO POLIDO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INOVAMAQ, SARO, BRAESI, ADEMAQ.
74	**02**	**UND**	**DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL** DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL, DISPENSER CILINDRICO PARA COPOS ENTRE 180 E 200 ML. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 7,5 CM. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.
75	**03**	**UND**	**BICICLETÁRIO 06 VAGAS** BICICLETÁRIO PARA FIXAÇÃO EM CHÃO, ACOMPANHANDO BUCHAS E PARAFUSOS. CAPACIDADE PARA 06 BICICLETAS; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E PINTURA RESISTENTE. RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS ABERTOS COM AÇÃO DO TEMPO.
76	**02**	**UND**	**CAMA ELASTICA 4,27 MTS SUPORTA 245 KG** CAMA ELÁSTICA 4,27 MTS SUPORTA 245 KG. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS, CENTROS ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS. FABRICAÇÃO COM PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL COM MANTA EXPANDIDA ÁREA INTERNA. LONA DE SALTO EM POLEPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, SEM EMENDAS E COM REFERÊNCIA NO CENTRO, FACILITANDO A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (INTERNO E EXTERNO). HASTES GALVANIZADOS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO UV. ESCADA COM DEGRAU COLORIDO. REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. PUXADOR DE MOLAS.
77	**03**	**UND**	**SOFÁ** SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 70 CM.
78	**01**	**UND**	**CAMA ELÁSTICA 2,44 COM ZÍPER SUPORTA 175 KG ALTA RESISTÊNCIA.** CAMA ELÁSTICA 2,44 COM ZÍPER SUPORTA 175 KG ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS, CENTROS ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS. FABRICAÇÃO COM PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PÉ COLORIDO E IMPERMEÁVEL COM MANTA EXPANDIDA ÁREA INTERNA. LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, SEM EMENDAS E COM REFERÊNCIA NO CENTRO, FACILITANDO A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (INTERNO E EXTRENO). HASTES GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS COM

			PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. PUXADOR DE MOLAS.
79	**02**	**UND**	**GUILHOTINA EM AÇO 36CM** GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL OFÍCIO EM AÇO PARA ATÉ 20 FOLHAS; COMPRIMENTO DE CORTES DE NO MÍNIMO 300MM; ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 240 X 405 MM
80	**01**	**UND**	**SELADORA DE EMBALAGENS A VÁCUO COM ACIONAMENTO POR PEDAL** EQUIPAMENTO INDUSTRIAL DESTINADO AO FECHAMENTO HERMÉTICO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS POR MEIO DE SUCÇÃO DE AR E SELAGEM TÉRMICA. ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO, ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL, SISTEMA DE VÁCUO INTEGRADO, REGULAGEM DE TEMPO E TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE FILMES PLÁSTICOS (POLIETILENO, POLOPROPILENO, LAMINADOS). INDICADA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS DIVERSOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDAE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO.
81	**01**	**UND**	**MESA DE PEBOLIM** MESA DE PEBOLIM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ENVERNIZADO, FERROS PASSANTES OU EMBUTIDOS EM AÇO CROMADO, BONECOS EM MATERIAL TERMOPLÁTICOS DE ALTA DURABILIDADE, CAMPO PINTADO E PROTEGIDO COM VERIZ ESPECIAL, PÉS REFORÇADOS COM NIVELADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,36 M, LARGURA 0,78 M, ALTURA 0,87 M. ACOMPANHA KIT DE BOLAS. INDICADA PARA USO RECREATIVO E PROFISSIONAL.
82	**01**	**UND**	**MESA DE TÊNIS DE MESA** MESA DE TÊNIS DE MESA ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO EM MDF DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL ANTIRREFLEXO, BORDAS REFORÇADAS, SISTEMA DOBRÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, REDE E SUPORTE INCLUSOS. DIMENSÕES OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ITTF (2,74 M X1,525 M X 0,76 M).
83	**04**	**UND**	**BEBEDOURO RESFRIADOR DE COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS** RESFRIADOR COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA E COM BÓIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA. ACOMPANHA 2 TORNEIRAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS - 2 TORNEIRAS - REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 - IPXO (USO INTERNO) - PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA - TAMPA EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA - APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430 COM REFORÇO LATERAL EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - MANGUEIRA DRENO COM BARRAMENTO DE MAU CHEIRO - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 - RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO - BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA - ISOLAMENTO EM EPS - GÁS ECOLÓGICO R134A - TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA MANUAL - FILTRO POU 5 CLASSE C, COM ENTRADA DE ½ POL - UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - CERTIFICADO CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 50 LITROS QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2 TORNEIRAS (1 GELADA E 1 NATURAL) CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 5,211 L/H / 5,230 L/H TEMPERATURA DA ÁGUA: +5°C A 10°C FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÁXIMA POR PRESSÃO: 80 L/H PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 20 KPA MÍNIMA / 196,14 KPA MÁXIMA POTÊNCIA: 220 W TENSÃO: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) CONSUMO DE ENERGIA: 27,21 KWH/MÊS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,028 KW/L / 0,050 KW/L
84	**01**	**UND**	**REFRESQUEIRA** REFRESQUEIRA ELÉTRICA DE BANCADA, COM DUAS CUBAS INDEPENDENTES, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, DESTINADA AO RESFRIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FRIAS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À

			CORROSÃO, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E LONGA VIDA ÚTIL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE PARA MANTER AS BEBIDAS EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO, TORNEIRAS INDIVIDUAIS DE FÁCIL ACIONAMENTO, RESERVATÓRIOS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E BASE ESTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 240W OU EQUIVALENTE.O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.
85	**04**	**UND**	**GELADEIRA DUPLEX, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS** SENDO O COMPARTIMENTO FREEZER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, NA COR BRANCA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO TIPO FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DIÁRIO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EXTERNO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS INDEPENDENTES, PUXADORES ERGONÔMICOS, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETAS PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LATAS, GARRAFAS, OVOS E DEMAIS ALIMENTOS, BEM COMO ILUMINAÇÃO INTERNA DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O REFRIGERADOR DEVERÁ APRESENTAR CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR EFICIENTE E VEDAÇÃO ADEQUADA DAS PORTAS, GARANTINDO MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE “A” OU SUPERIOR, EMITIDA PELO INMETRO OU ÓRGÃO COMPETENTE EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
86	**04**	**UND**	**FOGÃO A GÁS 04 BOCAS INOX** DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: FOGÃO DE PISO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM ACABAMENTO EXTERNO FRONTAL/LATERAL NA COR INOX E MESA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO. ALIMENTAÇÃO PADRÃO A GÁS GLP, SENDO OBRIGATÓRIA A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL (GN). ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V/220V). QUEIMADORES E TREMPES: MÍNIMO DE 01 QUEIMADOR RÁPIDO (POTÊNCIA APROXIMADA DE 2,7 KW) E QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS (POTÊNCIA APROXIMADA DE 1,6 KW). TREMPES DUPLAS EM MATERIAL ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO, SEM CANTOS RETOS PARA FACILITAR A LIMPEZA. MANÍPULOS (BOTÕES) REMOVÍVEIS. FORNO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE (OU TECNOLOGIA DE FÁCIL LIMPEZA / EASY CLEAN). PORTA COM VIDRO DUPLO/VEDADO. ILUMINAÇÃO INTERNA. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ABRANGENDO A FAIXA APROXIMADA DE 160°C A 280°C. MÍNIMO DE 01 PRATELEIRA DESLIZANTE E AJUSTÁVEL EM NÍVEIS DE ALTURA. SEGURANÇA E EFICIÊNCIA: EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CORTA-GÁS NO FORNO. PÉS NIVELADORES RESISTENTES E DE FÁCIL INSTALAÇÃO PARA ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSIFICAÇÃO "A" (SELO CONPET/PROCEL). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO A GARANTIA LEGAL).
87	**04**	**UND**	**VENTILADOR COLUNA 50CM** 200W INDUSTRIAL TURBO CHÃO BIVOLT – GRADE EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL, COLUNA AJUSTÁVEL, TENSÃO BIVOLT MANUAL, POTÊNCIA 200W, HÉLICES EM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
88	**01**	**UND**	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 250W CM250** COR PRETO, TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUÍDO.POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE ENTRADA: PLUG, MINIPLUG, USB.LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 29CM DE LARGURA, 44CM DE ALTURA E 25CM DE PROFUNDIDADE. TEMPO MÍNIMO DE CARGA DA BATERIA: 3H
89	**03**	**UND**	**TELEVISOR SMART TV 42 POLEGADAS** APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, TECNOLOGIA LED, TELA DE 42 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO DE TELA 16:9 E PROCESSADOR QUAD-CORE (OU DE DESEMPENHO SUPERIOR). CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH. INTERFACES E CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 04 (QUATRO) ENTRADAS HDMI, 02 (DUAS) PORTAS USB, 01 (UMA) ENTRADA RF PARA TV

			DIGITAL/ABERTA, 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E 01 (UMA) PORTA DE REDE LAN (RJ45). RECURSOS DE SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL INTELIGENTE ATUALIZADO, COM SUPORTE INTEGRADO A ASSISTENTES DE VOZ VIRTUAIS CONSOLIDADOS NO MERCADO. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA OS MÓDULOS DE TRANSMISSÃO SEM FIO (WIFI/BLUETOOTH) E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA EMBALAGEM: 01 (UM) TELEVISOR, 01 (UMA) BASE/SUPORTE DE MESA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO ORIGINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E KIT DE INSTALAÇÃO PADRÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR DA DATASHEET (MANUAL, CATALOGO DA MARCA E MODELO) PARA ANÁLISE DO PRODUTO E CONFERÊNCIA SE E HOMOLOGADO PELA ANATEL. HOMOLOGAÇÃO ANATEL: A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO SELO ANATEL PARA OS MÓDULOS WI-FI/BLUETOOTH É MOTIVO IMEDIATO PARA DILIGÊNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA, POIS GARANTE A SEGURANÇA E LEGALIDADE DA TRANSMISSÃO DE RÁDIO NO PAÍS.
90	**01**	**UND**	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA SMART TV DE 42 POLEGADAS** CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ARTICULADO COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO VERTICAL, GIRO LATERAL E AJUSTE DE DISTÂNCIA DA PAREDE, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DA TELEVISÃO E AJUSTE DO ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO AMBIENTE. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO SEGURA, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, ALÉM DE ACOMPANHAR KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
91	**02**	**UND**	**BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA PARA GALÃO** DE ÁGUA MINERAL, DESENVOLVIDO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, POSSUINDO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, SILENCIOSO E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, DUAS TEMPERATURAS DE ÁGUA (NATURAL E GELADA), COM ACIONAMENTO POR TORNEIRAS, TECLAS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. O BEBEDOURO DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE À CORROSÃO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, ALÉM DE BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA ÁGUA EXCEDENTE, FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, INSTITUCIONAIS OU DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
92	**16**	**UND**	**ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, COM 04 (QUATRO) PORTAS E PRATELEIRA INTERNA** CONFECCIONADO EM AÇO/CHAPAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE. DEVERÁ POSSUIR PUXADORES EM AÇO INOX OU MATERIAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 04 (QUATRO); QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS: 01 (UMA) INTERNA; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA MÍNIMA DE 120 CM, ALTURA MÍNIMA DE 55 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%; ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PORTAS COM FECHAMENTO FIRME E ALINHADO; ACABAMENTO SEM REBARBAS, QUINAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES; COR NEUTRA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, CINZA OU INOX; PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM MANUAL DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES, SENDO APROPRIADO PARA

			UTILIZAÇÃO EM COZINHAS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS/COPAS.
93	**32**	**UND**	**ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24** 04 GAVETAS 133 X 47 X 57. ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM). GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM. COR CINZA.
94	**48**	**UND**	**ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA LINHA INDUSTRIAL C/ 6**. ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 6 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, COR CINZA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES NOMINAIS DE REFERÊNCIA: ALTURA DE 1.980 MM, LARGURA DE 910 MM E PROFUNDIDADE DE 400 MM (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 5% NAS MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DE MERCADO). ESTRUTURA E MATERIAL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, SENDO AS COLUNAS COM ESPESSURA MÍNIMA CORRESPONDENTE À CHAPA Nº 20 E AS PRATELEIRAS COM ESPESSURA MÍNIMA CORRESPONDENTE À CHAPA Nº 26. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR REFORÇO ESTRUTURAL (TIPO ÔMEGA OU SIMILAR) NA PARTE INFERIOR CENTRAL E NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DOBRAS NAS LATERAIS PARA GARANTIR RIGIDEZ. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTE MÍNIMO DE 25 KG DE PESO DISTRIBUÍDO DE MANEIRA UNIFORME POR PRATELEIRA (CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 120 KG POR ESTANTE). ACABAMENTO: TRATAMENTO PRÉVIO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO OU EQUIVALENTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI-PÓ). ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO PARA AS BASE (EVITANDO CONTATO DIRETO COM O PISO) E KIT COMPLETO DE PARAFUSOS E PORCAS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM FIRME E SEGURA.
95	**14**	**UND**	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO TIPO VESTIÁRIO 8 PORTAS** DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ROUPEIRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM (CHAPA 26) OU SUPERIOR. ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (SOLDADA/NÃO DESMONTÁVEL), CONTENDO 08 (OITO) PORTAS INDEPENDENTES E SOBREPOSTAS. PORTAS E COMPARTIMENTOS: CADA PORTA DEVE POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EM AÇO TIPO PITÃO PARA USO DE CADEADO. OS COMPARTIMENTOS INTERNOS DEVEM SER LIVRES DE DIVISÓRIAS E CONTER, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) GANCHOS/CABIDES POR PORTA. AS PORTAS DEVEM PERMITIR SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM CASO DE AVARIA. TRATAMENTO E ACABAMENTO: A ESTRUTURA DE AÇO DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINO POR FOSFATIZAÇÃO (OU PROCESSO QUÍMICO EQUIVALENTE QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO) E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM RESINA EPÓXI, NA COR CINZA. DIMENSÕES E PESO REFERENCIAIS: ALTURA: 197 CM; LARGURA: 122 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM. MEDIDA ÚTIL REFERENCIAL DE CADA PORTA/VÃO: 92 CM X 27 CM. (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS E NO PESO APROXIMADO DE 50 KG, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE A FUNCIONALIDADE E O ESPAÇO INTERNO). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
96	**28**	**UND**	**ARMÁRIO MULTIUSO/ALTO** CONFECCIONADO EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS COM ABERTURA FRONTAL, PUXADORES RESISTENTES EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS E ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (DUAS); QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS INTERNAS: 04 (QUATRO), COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO ORGANIZADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 15 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 160 CM, LARGURA MÍNIMA DE 60 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%; ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO SEM REBARBAS, QUINAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES; COR NEUTRA, PREFERENCIALMENTE CINZA OU SIMILAR; SISTEMA DE MONTAGEM RESISTENTE E ESTÁVEL; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.

97	**03**	**UND**	**FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS** NA COR BRANCA, FABRICADO COM GABINETE EM AÇO/ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL, INTEGRADO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM DISPLAY INFORMATIVO, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E PROGRAMAÇÃO INTUITIVA.EQUIPADO COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO POR PESO E/OU TEMPO, COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, AQUECIMENTO RÁPIDO, RELÓGIO DIGITAL, TIMER E PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, GARANTINDO AQUECIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, SINAL SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO E ABERTURA DA PORTA COM DISPOSITIVO SEGURO E ERGONÔMICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA CLASSE “A”, EMITIDA PELO INMETRO OU ÓRGÃO COMPETENTE EQUIVALENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.
98	**31**	**UND**	**MESA RETANGULAR 140 CM PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS** DIMENSÕES NOMINAIS MÍNIMAS DE L 1400 MM X P 600 MM X H 750 MM. TAMPO E ESTRUTURA: CONFECCIONADOS EM MADEIRA RECONSTITUÍDA TIPO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, APRESENTANDO REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RISCOS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GAVETEIRO: DOTADO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS INTEGRADAS SOB O TAMPO, COM SISTEMA DE DESLIZE POR CORREDIÇAS METÁLICAS DE EXTRAÇÃO PARCIAL OU TOTAL. OS PUXADORES DEVEM SER DO TIPO ALÇA OU EMBUTIDOS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. MONTAGEM E FIXAÇÃO: A UNIÃO DOS COMPONENTES DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS DE MONTAGEM (TIPO MINIFIX, CAVILHAS E PARAFUSOS) QUE GARANTAM A ESTABILIDADE ESTRUTURAL E PERMITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM COMPROMETIMENTO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL. ACABAMENTO: BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU POLIESTIRENO EM TODO O PERÍMETRO EXPOSTO, COLADAS PELO SISTEMA HOT-MELT. A BASE DEVE POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CORREÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. COR: CINZA, MARROM OU CONFORME PADRONIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. MONTAGEM SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
99	**02**	**UND**	**MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”** CONFECCIONADA EM MDP/MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. TAMPO PRINCIPAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, EM FORMATO ANGULAR, COMPOSTO POR DUAS SUPERFÍCIES INTEGRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 M EM UM DOS LADOS E 0,90 M NO OUTRO LADO, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 70 CM, PERMITINDO MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E ERGONOMIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. A MESA DEVERÁ POSSUIR ALTURA APROXIMADA DE 77 CM, ESTRUTURA REFORÇADA COM PAINÉIS LATERAIS E SAIA FRONTAL, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ CONTER GAVETEIRO FIXO COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) GAVETAS DESLIZANTES, DOTADAS DE PUXADORES RESISTENTES E SISTEMA DE ABERTURA SUAVE, SENDO AO MENOS UMA GAVETA COM FECHAMENTO POR CHAVE. O GAVETEIRO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 CM DE ALTURA E 46,7 CM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO EM CORES MARROM, PRETO OU CINZA, COM BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC RESISTENTE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE E PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO ESTÉTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, SENDO NOVO, SEM USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
100	**06**	**UND**	**ARMÁRIO CORPORATIVO BAIXO EM MDP (4 PORTAS) DESCRIÇÃO** ARMÁRIO PADRÃO CORPORATIVO BAIXO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA PARTICULADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E ATRITOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA: ALTURA 75 CM; LARGURA 147 CM; PROFUNDIDADE 44 CM. ESTRUTURA: COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PORTAS DE ABRIR EM MDP E NO MÍNIMO 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. SEGURANÇA: DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL OU INDIVIDUAL NAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE (ACOMPANHADA DE CÓPIA), GARANTINDO A GUARDA SEGURA DE DOCUMENTOS. ACABAMENTO: BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COLADAS A QUENTE (HOT MELT). BASE: ESTRUTURA FIXA, SEM

			RODÍZIOS, DEVENDO POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS PARA ADAPTAÇÃO A DESNÍVEIS DO PISO E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. ENTREGA E MONTAGEM: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. COR CINZA.
101	**12**	**UND**	**BANQUETA TIPO MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO** INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ESTÉTICOS E ADMINISTRATIVOS, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO CONTÍNUO, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:TIPO: MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO; ASSENTO REDONDO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL; REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO/COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA; ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; BASE COM 05 (CINCO) HASTES/PÉS EM NYLON, AÇO CROMADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON OU PU, COM GIRO DE 360°, ADEQUADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE PISO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL; ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA APROXIMADA ENTRE 45 CM E 60 CM; DIÂMETRO MÍNIMO DO ASSENTO: 30 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 120 KG; ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO SEM REBARBAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES; PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, ERGONOMIA, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL.
102	**09**	**UND**	**BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: COLUNA (INSTALAÇÃO INDEPENDENTE DE BANCADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS. FORNECIMENTO: TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO (LIVRE DE CFC), GARANTINDO MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E DURABILIDADE PARA USO COLETIVO. POTÊNCIA DE REFERÊNCIA DE 97W (TOLERÂNCIA DE 15%). MATERIAL DE FABRICAÇÃO: GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO E/OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA OBRIGATORIAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (PARA FACILITAR A ASSEPSIA E EVITAR CONTAMINAÇÃO). CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO INTERNO: MÍNIMO DE 1,1 LITROS. DIMENSÕES FÍSICAS (REFERÊNCIA): ALTURA APROXIMADA DE 100 CM, LARGURA DE 32 CM E PROFUNDIDADE DE 32 CM (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ± 10% NAS DIMENSÕES E PESO PARA GARANTIR AMPLA CONCORRÊNCIA ENTRE FABRICANTES). COR: BRANCO. TENSÃO/VOLTAGEM: [DEFINIR 127V, 220V OU BIVOLT CONFORME O PADRÃO DO PRÉDIO QUE RECEBERÁ O BEM]. CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA). A DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS ADEQUADOS ATENDE ÀS NORMAS BÁSICAS DE SAÚDE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO (NR-24), PROMOVENDO A HIDRATAÇÃO, A SALUBRIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.
103	**09**	**UND**	**BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA EM AÇO INOX** BEBEDOURO DE ÁGUA POTÁVEL, TIPO COLUNA (DE PISO), COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (TIPO R134A OU SIMILAR, LIVRE DE CFC). GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX (SEM EMENDAS), GARANTINDO PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E MAIOR DURABILIDADE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V / 60HZ. POTÊNCIA DE REFERÊNCIA: MÍNIMA DE 170W. DEVERÁ POSSUIR TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA AJUSTÁVEL (FAIXA DE OPERAÇÃO DE 4°C A 15°C). EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, DUAS TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA (MATERIAL TIPO ABS OU SUPERIOR), COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO. RESERVATÓRIO E DESEMPENHO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ESTRITAMENTE ATÓXICO. SERPENTINA DE REFRIGERAÇÃO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMA DE 25 L, APARELHO DE PISO PARA ATENDIMENTO DE 60 A 80 PESSOAS POR HORA. ESTRUTURA: BASE, TAMPA, FUNIL SEPARADOR E APARADOR DE COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (TIPO POLIPROPILENO OU SUPERIOR). GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IPX4. CERTIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (OU APRESENTAR CONSUMO MÉDIO ESTIMADO EM TORNO DE 10 KWH/MÊS).

104	**06**	**UND**	**CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 2500 M3/H.** EQUIPAMENTO CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E DE FÁCIL LIMPEZA, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALTA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO ELÉTRICO EFICIENTE, COM VENTILAÇÃO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE ACESSO COMERCIAL, INSTITUCIONAL, HOSPITALAR OU ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CONTROLE DE VELOCIDADE, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, PODENDO SER INSTALADO EM PAREDE OU SOBRE PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE, APRESENTANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
105	**04**	**UND**	**CORTINA DE AR VAZÃO MINIMA 1500 M3/H** EQUIPAMENTO CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E DE FÁCIL LIMPEZA, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ALTA DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR ACIONAMENTO ELÉTRICO EFICIENTE, COM VENTILAÇÃO UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE ACESSO COMERCIAL, INSTITUCIONAL, HOSPITALAR OU ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, CONTROLE DE VELOCIDADE, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO ESTÁVEL, PODENDO SER INSTALADO EM PAREDE OU SOBRE PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE, APRESENTANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
106	**17**	**UND**	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO) COM CONECTIVIDADE.** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE E CICLO: 18.000 BTUS/H, CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO). TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA: COMPRESSOR TIPO INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO (SELO PROCEL). ÍNDICE DE DESEMPENHO DE RESFRIAMENTO SAZONAL (IDRS) MÍNIMO DE 6.0 WH/WH. GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE TIPO R-32 (OU COM POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - GWP - REDUZIDO E QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO). MATERIAL E DURABILIDADE: SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% EM COBRE, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. TECNOLOGIA DE FLUXO DE AR: SISTEMA DE DIFUSÃO DE AR SUAVE/INDIRETO (TECNOLOGIA DE MICRO-ORIFÍCIOS OU ALETAS DEFLETORAS AVANÇADAS QUE EVITEM O JATO DE AR DIRETO NO USUÁRIO, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO SEM VENTO DIRETO). CONECTIVIDADE E INTELIGÊNCIA: CONEXÃO WI-FI INTEGRADA DE FÁBRICA. FUNÇÕES EXIGIDAS: AUTOLIMPEZA (PREVENÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS), DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, TURBO (RESFRIAMENTO RÁPIDO), MODO NOTURNO/SILENCIOSO E REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, COM PRESSÃO SONORA DA EVAPORADORA NÃO SUPERIOR A 45 DBA EM CAPACIDADE MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, MONOFÁSICO, 60HZ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO EM GERAL E 10 (DEZ) ANOS PARA O COMPRESSOR, PRESTADA POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.
107	**13**	**UND**	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO) COM CONECTIVIDADE**. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE E CICLO: 24.000 BTUS/H, CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO). TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA: COMPRESSOR TIPO INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO (SELO PROCEL). ÍNDICE DE DESEMPENHO DE RESFRIAMENTO SAZONAL (IDRS) MÍNIMO DE 6.0 WH/WH. GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE TIPO R-32 (OU COM POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - GWP - REDUZIDO E QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO). MATERIAL E DURABILIDADE: SERPENTINA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% EM

			COBRE, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. TECNOLOGIA DE FLUXO DE AR: SISTEMA DE DIFUSÃO DE AR SUAVE/INDIRETO (TECNOLOGIA DE MICRO-ORIFÍCIOS OU ALETAS DEFLETORAS AVANÇADAS QUE EVITEM O JATO DE AR DIRETO NO USUÁRIO, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO SEM VENTO DIRETO). CONECTIVIDADE E INTELIGÊNCIA: CONEXÃO WI-FI INTEGRADA DE FÁBRICA. FUNÇÕES EXIGIDAS: AUTOLIMPEZA (PREVENÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS), DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, TURBO (RESFRIAMENTO RÁPIDO), MODO NOTURNO/SILENCIOSO E REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. NÍVEL DE RUÍDO: OPERAÇÃO SILENCIOSA, COM PRESSÃO SONORA DA EVAPORADORA NÃO SUPERIOR A 45 DBA EM CAPACIDADE MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, MONOFÁSICO, 60HZ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO EM GERAL E 10 (DEZ) ANOS PARA O COMPRESSOR, PRESTADA POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.
108	**02**	**UND**	**POLTRONA/SOFÁ DE ESPERA DE 01 (UM) LUGAR** COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, INDICADA PARA RECEPÇÃO, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA LAMINADA DE DENSIDADE MÍNIMA D33, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 01 (UM) LUGAR; ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM DENSIDADE MÍNIMA D33; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO NA COR PRETA; PÉS/BASE REVESTIDOS EM ALUMÍNIO OU ACABAMENTO ALUMINIZADO, RESISTENTES À CORROSÃO E OXIDAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 72 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 83 CM; ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 120 KG; ACABAMENTO SEM REBARBAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES; PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS, SENDO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.
109	**13**	**UND**	**CADEIRA TIPO LONGARINA FIXA COM 3 (TRÊS) LUGARES** COM ASSENTOS ACOLCHOADOS EM COURO. ASSENTO E ENCOSTO: INDIVIDUAIS E ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ESTRUTURA E BASE: TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ANTIFERRUGEM) E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA DESGASTES. A ESTRUTURA DA BASE DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR PRETA, PRATA OU CINZA. REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM REVESTIMENTO EM COURO PU NA COR PRETA, BORDAS ARREDONDADAS. ACABAMENTO: PONTEIRAS OU SAPATAS NIVELADORAS NAS EXTREMIDADES DOS PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE DO MÓVEL. ERGONOMIA E NORMAS: O PRODUTO DEVE OBEDECER AOS PADRÕES MÍNIMOS DE ERGONOMIA, ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL (COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT APLICÁVEIS A MOBILIÁRIO CORPORATIVO). COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETO. DIMENSÕES: LARGURA: 173 CM; ALTURA: 75 CM; PROFUNDIDADE: 55 CM.; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PROBLEMAS ESTRUTURAIS.
110	**65**	**JOGO**	**JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS** CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), NA COR BRANCA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO COPAS, REFEITÓRIOS, VARANDAS, RECEPÇÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. A MESA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA MONOBLOCO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ENCOSTO ERGONÔMICO, ASSENTO CONFORTÁVEL E ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE; COR: BRANCA; MESA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES; DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: ALTURA MÍNIMA: 70 CM; LARGURA MÍNIMA: 70 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM; ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%; CADEIRAS COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MESA E

			USO ADULTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DAS CADEIRAS: 120 KG CADA; MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E AÇÃO DO TEMPO, ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS; ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE; ACABAMENTO SEM QUINAS CORTANTES, RACHADURAS OU DEFORMIDADES; PRODUTO EMPILHÁVEL OU DE FÁCIL ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES PÚBLICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVIVÊNCIA.
111	**05**	**UND**	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" - ESTILO INDUSTRIAL** (COM ESTRUTURA METÁLICA) TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) MACIÇO OU ESPESSADO, COM ESPESSURA ROBUSTA DE 30MM A 40MM (GARANTINDO RESISTÊNCIA AO EMPENAMENTO). DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 GAVETAS. REVESTIMENTO: ACABAMENTO EM MELAMÍNICO BP (BAIXA PRESSÃO) RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE, COM FITA DE BORDA EM PVC DE 1MM OU SUPERIOR COLADA PELO SISTEMA HOTMELT. ESTRUTURA (PÉS): ESTILO BASE "INDUSTRIAL" EM TUBOS DE AÇO (METALÃO) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), GARANTINDO DURABILIDADE CONTRA OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 150CM (5CM) X PROFUNDIDADE 60CM (5CM) X ALTURA 73CM A 75CM. ACESSÓRIOS: SAPATAS NIVELADORAS NOS PÉS PARA CORRIGIR DESNÍVEIS DO PISO E EVITAR CONTATO DIRETO DO METAL COM O CHÃO. COR CINZA OU MARROM A DEFINIR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.
112	**01**	**UND**	**MESA DE REUNIÃO PARA 8 LUGARES** ESTILO MODERNO, FORMATO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,70M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE LARGURA E 73,5 CM DE ALTURA. TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 4CM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS DE 1 CM E NO MÍNIMO 2 CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS, QUE FACILITAM A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS E USO DE DISPOSITIVOS, PÉS PAINEL EM MDP, SUPORTA ATÉ 80KG. COR MARROM/PRETO, SEM GAVETAS. ACABAMENTO DO TAMPO: REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES, COM TRATAMENTO QUE CONFIRA RESISTÊNCIA A RISCOS E MANCHAS, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. INCLUSO KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM. ERGONOMIA E SEGURANÇA: BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC.PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-17. GARANTIA DE 06 MESES.
113	**24**	**UND**	**CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO** COM ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO, CONFECCIONADA COM ENCOSTO EM TELA TIPO MESH RESPIRÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ESTRUTURA COM BRAÇOS DE REGULAGEM DE ALTURA ERGONÔMICOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADOS AO APOIO ADEQUADO DOS MEMBROS SUPERIORES. BASE GIRATÓRIA EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO RESISTENTE, DOTADA DE 05 (CINCO) RODÍZIOS COM ROTAÇÃO EM 360°, ADEQUADA PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO. A CADEIRA DEVERÁ SUPORTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO E ATENDER AOS REQUISITOS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS, VISANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DE TRABALHO.
114	**03**	**UND**	**BALCÃO DE ATENDIMENTO CORPORATIVO EM FORMATO “L”** DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFECCIONADO EM MDP E/OU TAMBURATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM BP E BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC. O MOBILIÁRIO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 147 CM X 147 CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA DE 114 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60CM, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN MODERNO, ADEQUADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ CONTER TAMPO PRINCIPAL DE TRABALHO E SOBRETAMPO ELEVADO PARA ATENDIMENTO, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE NO AMBIENTE. O BALCÃO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; 02 (DUAS) PORTAS DE TOMADAS EMBUTIDAS; 06 (SEIS) PRATELEIRAS INTERNAS; ESPAÇO/PRATELEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE CPU; PASSA-FIOS EMBUTIDO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; SAPATAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DO MOBILIÁRIO. OS TAMPOS E LATERAIS DEVERÃO POSSUIR ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E

			ESTABILIDADE ESTRUTURAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DISTRIBUÍDA DE 50 KG. AS LATERAIS DEVERÃO SER FECHADAS RENTE AO PISO. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE DO MOBILIÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE MONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. O MOBILIÁRIO DEVERÁ ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, ERGONOMIA, PRATICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO. COR MARROM/PRETO.
115	**03**	**UND**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE/DIRETOR** CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS (MÍNIMO CLASSE 3). ESTRUTURA EM POLIURETANO COM BASE EM NYLON E PÉS TIPO RODÍZIO. ASSENTO E ENCOSTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D24 E REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. SEM MECANISMO DE INCLINAÇÃO/REGULAGEM DE POSTURA DO ENCOSTO (BACK SYSTEM). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA SUPORTADA DE 120 KG. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA (ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA EVITAR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE): ALTURA TOTAL DE 115 A 125 CM; LARGURA DE 64 CM; PROFUNDIDADE DE 68 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 51 A 61 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO DE 70 A 80 CM; ALTURA DO ENCOSTO DE 71 CM. CORES ADMITIDAS: PRETO. CONDIÇÃO DE ENTREGA: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL ESTIPULADO TOTALMENTE MONTADO E PRONTO PARA USO (1 VOLUME). GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONDIÇÃO "ENTREGUE MONTADA".
116	**43**	**UND**	**CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO** COM ESTRUTURA RESISTENTE E ERGONÔMICA, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO COSTURADO E ACOLCHOADO EM GOMOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA EM NYLON, POLIPROPILENO REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL; RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON OU PU, COM GIRO DE 360°, ADEQUADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE PISO; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS E ERGONÔMICOS; APOIOS DE BRAÇOS COM REGULAGEM, RESISTENTES E CONFORTÁVEIS; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; COR PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL REGULÁVEL: 90 CM A 105 CM; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 45 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 45 CM; ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%; ACABAMENTO SEM REBARBAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES; PRODUTO ENTREGUE MONTADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, CONFORTO E SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS.
117	**42**	**UND**	**CADEIRA DESIGN ESCRITÓRIO** ATÉ 120 KG, SEM BRAÇOS, BASE FIXA PALITO NA COR PRETA; CADEIRA FIXA ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA PALITO (4 PÉS), O MECANISMO DESSA CADEIRA É FIXO, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 70 MM NO ASSENTO E 70 MM NO ENCOSTO GOMADA. POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA LINHA BLENDA BASE FIXA PALITO (4 PÉS). OS REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER EM COURO ECOLÓGICO. PESO SUPORTADO 120 KG (MÍNIMO); CARACTERÍSTICAS: ASSENTO: L49 X P49CM; ENCOSTO: L46 X A48 CM; ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 58/48; SEM BRAÇOS FIXOS; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30KG; GARANTIA: 12 MESES DECORRIDOS DA COMPRA GARANTIDA PELO FABRICANTE E OU LOJA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMO HABILITAÇÃO TÉCNICA, CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR PROVISÓRIO DEVERÁ APRESENTAR O CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. PARA A DEVIDA VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES MÍNIMAS E A ESPESSURA DA ESPUMA (70MM) CORRESPONDEM AO PRODUTO OFERTADO. TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO OU CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NR-17 E A ABNT NBR 13962 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO — CADEIRAS).

EDITAL

118	**10**	**UND**	**BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK** SUPORTE ERGONÔMICO FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASES EMBORRACHADAS ANTIDESLIZANTES), COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 15,6 POLEGADAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO/ALTURA (MÍNIMO DE 5 GRAUS DE OPERAÇÃO) PARA ADEQUAÇÃO ERGONÔMICA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATIVO E SILENCIOSO (FAN ÚNICO DE GRANDES DIMENSÕES OU SISTEMA DE COOLER DUPLO), COM FLUXO DE AR MÍNIMO DE 70 CFM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 800 RPM E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 25 DBA. ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB (5V DC).
119	**03**	**UND**	**ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR 108 GAVETAS N°. 3** KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, SENDO IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE ARMAZENAGEM. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGENS FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA 1,2MM E 108 GAVETAS EMPILHÁVEIS N° 3 COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 0,5KG. COR: AZUL OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: L1015MM X A1500MM X P185MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
120	**02**	**UND**	**ESTANTE GAVETEIRO ORGANIZADOR 49 GAVETAS N°. 3, 5 E 7** KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, SENDO IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE ARMAZENAGEM. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGENS FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA 1,2MM E 49 GAVETAS EMPILHÁVEIS N° 3, 5 E 7 COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 0,5KG, 4KG E 8KG, RESPECTIVAMENTE. COR: AZUL OU PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: L1010MM X A1200MM X P355MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
121	**04**	**UND**	**BANQUETA ALTA PARA BANCADA** CONFECCIONADA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO REDONDO ESTOFADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, NA COR PRETA, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE AO USUÁRIO. A BANQUETA DEVERÁ POSSUIR ENCOSTO COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. BASE COM QUATRO PÉS REFORÇADOS E APOIO INFERIOR PARA OS PÉS EM FORMATO CIRCULAR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. DEVE POSSUIR PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, EVITANDO DANOS AO PISO E PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM BANCADAS, COZINHAS, COPAS, ÁREAS DE ATENDIMENTO, RECEPÇÃO OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
122	**01**	**KIT**	**KIT PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO POR SENHA E GUICHÊ** DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CONTROLE SEQUENCIAL DE ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE, ÓRGÃOS PÚBLICOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL DE ALTA VISIBILIDADE, EMISSOR/DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS, CONTROLES REMOTOS SEM FIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O PAINEL DEVERÁ POSSUIR DISPLAY ELETRÔNICO EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COM EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DA SENHA CHAMADA E IDENTIFICAÇÃO DO GUICHÊ CORRESPONDENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL E DESIGN APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU SUPORTE FIXO. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR POR ACIONAMENTO SEM FIO, ATRAVÉS DE CONTROLES REMOTOS INDIVIDUAIS, POSSIBILITANDO CHAMADA SEQUENCIAL DAS SENHAS DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE. DEVERÁ POSSUIR AVISO SONORO INTEGRADO, EMITINDO SINAL SONORO AUTOMÁTICO SEMPRE QUE HOUVER CHAMADA DE NOVA SENHA, GARANTINDO MELHOR PERCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PELOS USUÁRIOS PRESENTES NO AMBIENTE. O DISPENSADOR DE SENHAS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHADO DE SUPORTE VERTICAL METÁLICO PARA FIXAÇÃO, COMPATÍVEL COM BOBINAS DE SENHAS SEQUENCIAIS, PERMITINDO RETIRADA MANUAL PELO USUÁRIO DE FORMA SIMPLES E ORGANIZADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO OPERACIONAL, ALIMENTAÇÃO

			ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA. O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL DE SENHA E GUICHÊ; 02 CONTROLES REMOTOS SEM FIO; 01 DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS; SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DO DISPENSADOR; 20 BOBINAS DE SENHAS OU COMPATÍVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
123	**01**	**KIT**	**KIT PARABÓLICA DIGITAL COMPLETO** DESTINADO À RECEPÇÃO DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, COMPOSTO POR ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DIGITAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A ANTENA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E APROPRIADA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE MESMO EM EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO SOL E CHUVA. O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR DIGITAL COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE SINAL VIA SATÉLITE, PERMITINDO RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS COM QUALIDADE DE IMAGEM E SOM. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ENTRADA USB, SAÍDA HDMI E/OU AV, SUPORTE PARA BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, MENU EM PORTUGUÊS E CONTROLE REMOTO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR LNBF COMPATÍVEL, CABOS, CONECTORES, SUPORTE DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ PROPORCIONAR RECEPÇÃO ESTÁVEL DO SINAL, QUALIDADE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E COMPATIBILIDADE COM TELEVISORES MODERNOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM TENSÃO 110V/220V, CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
124	**15**	**UND**	**PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA** CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO, ANTICORROSIVO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, INSTITUCIONAIS, HOSPITALARES OU DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.DEVE POSSUIR CAPACIDADE COMPATÍVEL COM COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM SISTEMA DE RETIRADA PRÁTICA E INDIVIDUAL, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE, PRATICIDADE E ECONOMIA NO CONSUMO. O SUPORTE DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA RESISTENTE E DURÁVEL, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
125	**41**	**UND**	**APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO** COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, POSTURA ADEQUADA E REDUÇÃO DA FADIGA DURANTE ATIVIDADES LABORAIS CONTÍNUAS, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES CORPORATIVOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PLATAFORMA RESISTENTE E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ERGONÔMICA CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO, FAVORECENDO MELHOR POSICIONAMENTO DOS PÉS E CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A BASE DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM SAPATAS OU APOIO ANTIDERRAPANTE QUE EVITEM DESLOCAMENTOS E PROTEJAM O PISO CONTRA DANOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANTOS ARREDONDADOS E RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO DIÁRIO PROLONGADO. O ITEM DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
126	**02**	**ROLO**	**CABO PARA MICROFONE E REFLETOR PAR LED** CABO BALANCEADO DUPLA BLINDAGEM SOLAMENTO PVC RESISTENTE A ABRASAC E ALTAS EMPERATURAS TAMANHO AWG - 22 DIAMETRO DO CABO J 6,00MM COR METROSPRETO PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTO ANGELO, PRYSMIAN, CORFIO, SIL E COBRECOM. ROLO DE 100 METROS.

127	**02**	**UND**	**DECIBELÍMETRO PROFISSIONAL** PODENDO REALIZAR TRÊS MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS E POSSUI *FILTRO DE BANDAS DE OITAVAS E 1/3 DE OITAVAS*, GARANTINDO PRECISÃO EM CADA AVALIAÇÃO. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E UMA *MEMÓRIA DE 32GB*, QUE ARMAZENA ATÉ 1.500 HORAS DE MEDIÇÕES, COM *MICROFONE MEMS* DESTACÁVEL, O *PROTETOR DE VENTO COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA* E A BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS. CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MICROFONE MEMS DESTACÁVEL DE 1/2 POLEGADA; DISPLAY COLORIDO: IPS TFT DE 1.83 POLEGADA 240 X 280 PIXELS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 60 A 140 DB; NÍVEIS DE CRITÉRIO: 80 A 90 DB; NÍVEL LIMIAR: 60 A 90 DB; TAXA DE TROCA (INCREMENTO DE DUPLICAÇÃO DE DOSE): CONFIGURÁVEL 3, 4, 5 E 6 PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA: A, C E Z; TEMPO DE RESPOSTA: IMPULSO (IMPULSE), RÁPIDO (FAST) E LENTO (SLOW); FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31,5HZ - 10KHZ; PRECISÃO: DE ACORDO COM CLASSE 1 DA IEC 61672 E IEC 60651 SEPARAÇÃO EM BANDA DE OITAVA: 31,5HZ, 63HZ, 125HZ, 250HZ, 500HZ, 1KHZ, 2KHZ, 4KHZ, 8KHZ; BANDA DE TERÇO DE OITAVA: 31,5HZ; 40HZ; 50HZ; 63HZ; 80HZ; 100HZ; 125HZ; 160HZ; 200HZ; 250HZ; 315HZ; 400HZ; 500HZ; 630HZ; 800HZ; 1KHZ; 1,25KHZ; 1,6KHZ; 2KHZ; 2,5KHZ; 3,15KHZ; 4KHZ; 5KHZ; 6,3KHZ; 8KHZ; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LINEAR. - FUNÇÃO ATIVADA POR MEIO DAS CONFIGURAÇÕES. - GRAVAÇÃO ATIVADA POR LIMIAR DE AMPLITUDE AJUSTÁVEL EM NÍVEL: 80 A 120 DB; - TEMPO DE RESPOSTA: IMPULSO (IMPULSE), RÁPIDO (FAST) E LENTO (SLOW) - PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA: A, C OU Z; CALIBRAÇÃO ACÚSTICA AUTOMÁTICA; REALIZA TRÊS MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: NHO01, NR15 E NORMA EDITÁVEL USER; DOSE, DOSE PROJETADA, LAVG, LAEQ, NE, NEN, TWA, LMIN, LMAX, LPK(PICO); CONEXÃO BLUETOOTH PARA CONEXÃO COM APLICATIVO APP CONNECTLITE; OPÇÃO DE RECORTE DE MEDIÇÃO SISTEMA CONNECTLITE.COM.BR AGENDAMENTO DE MEDIÇÕES; FUNÇÃO BLOQUEIO DO TECLADO PARA PROTEGER O MEDIDOR CONTRA OPERAÇÃO ACIDENTAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO VISOR AJUSTÁVEL DE 1 A 9 MINUTOS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB – ATÉ 1.500 HORAS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA LÍTIO-POLÍMERO (LI-PO) 3,7V, 1800MAH RECARREGÁVEL; INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BATERIA 0 A 100% NO VISOR; TEMPO DE CARGA: 5H; AUTONOMIA DA BATERIA: 20H; COMUNICAÇÃO COM FIO USB-C PARA CARREGAMENTO E DOWNLOAD DOS DADOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 90%; DESCRIÇÃO INSPIRADA NO DOSÍMETRO NO MODELO DE MARCA INLITE TECHNOLOGY EM SUA VERSÃO DOSEMAX V2.
128	**03**	**UND**	**TENDA PIRAMIDAL 10X10 (CALHADA)** COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,0 METROS E ALTURA CENTRAL COMPATÍVEL COM O MODELO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500 MICRAS, ANTI CHAMAS, ANTI RAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, LAUDO ISO 1182 – FLAMABILIDADE, LAUDO DE EMISSÃO DE FUMAÇA, LAUDO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMA, CERTIFICAÇÃO TÉCNICA ITEN. PERFIS: CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 14” E 18”. CALHA METÁLICA: PERFIL TIPO "U" ENRIJECIDO. COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR ENCAIXE E PARAFUSOS. COM 04 ESTACAS E 04 CINTAS COM CATRACAS PARA SEREM FIXADAS NO SOLO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O CONTRAVENTAMENTO DA TENDA E MANTÊ-LA FIXA. PRODUTO NOVO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE MONTAGEM.
129	**03**	**UND**	**TENDA PIRAMIDAL 10X10 (SEM CALHA)** COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,0 METROS E ALTURA CENTRAL COMPATÍVEL COM O MODELO PIRAMIDAL. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO E GALVANIZADA, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500 MICRAS, ANTI CHAMAS, ANTI RAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, LAUDO ISO 1182 – FLAMABILIDADE, LAUDO DE EMISSÃO DE FUMAÇA, LAUDO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMA, CERTIFICAÇÃO TÉCNICA ITEN. PERFIS: CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 14” E 18”. COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR ENCAIXE E PARAFUSOS. COM 04 ESTACAS E 04 CINTAS COM CATRACAS PARA SEREM FIXADAS NO SOLO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O CONTRAVENTAMENTO DA TENDA E MANTÊ-LA FIXA. PRODUTO NOVO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE MONTAGEM.
130	**06**	**UND**	**LONA DE FECHAMENTO** PARA FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS DA TENDA PIRAMIDAL 10X10, COM 3 M DE ALTURA E 10 M DE COMPRIMENTO, LONA VINÍLICA TD1000 IMPERMEÁVEL, 500 MICRAS, ANTI CHAMAS, ANTI RAIOS UV E IV, LONA COM CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE, LAUDO ISO 1182 – FLAMABILIDADE, LAUDO DE EMISSÃO DE FUMAÇA, LAUDO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMA, CERTIFICAÇÃO TÉCNICA ITEN. COM CERTIFICADO DE GARANTIA.

131	**20**	**UND**	**SANITÁRIO QUÍMICO COMUM** MODELO STANDARD – MEDIDA COM NO MÍNIMO 2,20 M ALTURA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV E FERRO. ITENS AGREGADOS AO MODELO: MICTÓRIO, PORTA PAPEL, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, LATERAIS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, CANO PARA RESPIRO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PRATELEIRA PARA ARMAZENAGENS DE DIVERSOS, CONFORME NORMAS DA ABNT.
132	**02**	**UND**	**SANITÁRIO QUÍMICO PNE** COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE COMPRIMENTO E 1,50 M DE LARGURA. A PORTA DEVE POSSUIR ABERTURA DE 180° PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO USUÁRIO. COM PISO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ADAPTADOS PARA PNE, COM ALTURA ADEQUADA PARA TRANSFERÊNCIA LATERAL. TETO TRANSLUCIDO. CORRIMÃO INSTALADO PARA APOIO E SEGURANÇA DO USUÁRIO. VENTILAÇÃO POR TELAS, GARANTINDO CONFORTO E HIGIENE. CANO PARA RESPIRO, TANQUE DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PRATELEIRA PARA ARMAZENAGENS DE DIVERSOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A VANDALISMO E INTEMPÉRIES, COM TRATAMENTO UV PARA MAIOR DURABILIDADE.
133	**01**	**UND**	**TABLADO COM DIMENSÃO DE 08 X 06 METROS** GUARDA-CORPOS NAS LATERAIS E FUNDO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M. COM PÉS MODULARES DE 0,60 A 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO. MATERIAL: PISO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM. CAPACIDADE: BASE DO TABLADO SUPORTA APROXIMADAMENTE 200 KG/M². ESTRUTURA: ESCADA COM 02 CORRIMÃOS NA LATERAL OU FUNDO. FECHAMENTO TOTAL COM SAIA DE PALCO EM TECIDO PRETO. POSSIBILIDADE DE MONTAR O TABLADO DE OUTROS TAMANHOS E FORMAS.
134	**20**	**UND**	**GRADIL** EM AÇO OU ALUMÍNIO GALVANIZADO, ENCAIXE DE MACHO E FÊMEA MEDINDO 2,00 M DE LARGURA E 1,20 DE ALTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de reposição de bens que se encontram desgastados, obsoletos ou inadequados às atividades atualmente desenvolvidas, bem como da necessidade de equipar setores que passaram por reestruturações e ampliação de suas demandas operacionais. A insuficiência desses itens compromete a adequada execução das atividades administrativas, a organização dos ambientes de trabalho e o suporte às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. A aquisição pretendida permitirá a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos municipais, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, contribuindo para maior eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado aparelhamento da Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais dos setores beneficiados.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

2.4.1. A Lei nº 14.133/2021 admite a indicação de marca no fornecimento de bens em caráter excepcional e formalmente justificado. O art. 41, inciso I, alínea "d", autoriza a indicação *"quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada*

marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".

2.4.2. É essa a hipótese dos autos. Os bens licitados são mobiliários, equipamentos e materiais permanentes de uso corrente, fabricados por múltiplos fornecedores com nomenclaturas comerciais e configurações distintas para o mesmo produto. A menção a marcas de ampla distribuição no mercado nacional, sem exclusividade de qualquer delas, presta-se unicamente a comunicar ao mercado o patamar de configuração e de acabamento pretendido, facilitando a compreensão da especificação e a formulação das propostas.

2.4.3. A indicação não decorre de padronização, de compatibilidade com plataforma já adotada pela Administração nem de exclusividade técnica, hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do mesmo inciso, e por isso não restringe a disputa às marcas citadas. Em cada item são indicadas, no mínimo, duas marcas, e a aceitação de produto equivalente ou similar é assegurada na forma da seção 3.

2.4.4. A medida acompanha o entendimento do TCU:

> Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar', 'ou de melhor qualidade', podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (TCU, Acórdão 808/2019, Plenário, sessão de 10/04/2019, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues; no mesmo sentido, Acórdão 113/2016, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

2.4.5. A marca de referência também não se confunde com a vedação à preferência por marca específica:

> "A vedação à indicação de marca não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação. [...] o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada" (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário, sessão de 04/11/2015, rel. Min. Bruno Dantas).

2.4.6. Por fim, as especificações foram revistas para que nenhum requisito reproduza configuração própria de um único fabricante, a fim de evitar a situação em que *"o estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente"* caracteriza direcionamento (TCU, Acórdão 1861/2012, Primeira Câmara, sessão de 10/04/2012, rel. Min. José Mucio Monteiro).

2.4.7. As marcas indicadas nas especificações deste Termo de Referência servem apenas como referência, na forma do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, e não constituem exigência de fornecimento de marca determinada.

2.4.8. Será aceito produto de qualquer marca ou fabricante, desde que atenda integralmente aos requisitos objetivos descritos na especificação do respectivo item. A oferta de marca diversa das indicadas como referência não é, por si, motivo de desclassificação ou de inabilitação.

2.4.9. Onde a especificação mencionar marca de referência, leia-se a menção acompanhada da expressão "ou equivalente".

2.4.10. A prova de qualidade do produto apresentado como similar ao das marcas indicadas será

admitida por qualquer dos meios do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a saber: comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; ou certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

2.4.11. Fica suprimida das especificações a expressão "padrão de qualidade igual ou superior a", seguida de nomes de fabricantes, substituída pela expressão "marcas de referência", por não ser aferível de forma objetiva pelo pregoeiro e por conflitar com o julgamento objetivo exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e de qualidade compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Os itens deverão atender às especificações técnicas, dimensões, características e padrões de qualidade definidos pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando cabíveis;

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

d) Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, contra defeitos de fabricação, comprometimento estrutural ou falhas de funcionamento;

e) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Contratante, no prazo de 20 (vinte) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

f) A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

g) A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

h) O fornecimento deverá observar os princípios da sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, materiais duráveis, de boa qualidade e que promovam maior vida útil dos bens adquiridos.

i) Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

EDITAL

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.

b) Ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, com indicação de marca e modelo, que permita a identificação do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas em face das especificações do Termo de Referência.

c) O documento de que trata o item 7.3.2 deverá conter, sempre que aplicável: marca e modelo do produto; descrição das características técnicas; dimensões, capacidade, potência, materiais de fabricação e demais especificações pertinentes ao item; informações sobre desempenho, funcionalidades e acessórios incluídos; identificação do fabricante; e as certificações, registros ou comprovações de conformidade exigidos no Termo de Referência.

d) Somente em relação aos itens para os quais o Termo de Referência expressamente exigir, com a correspondente justificativa técnica registrada nos autos, a licitante apresentará ainda a documentação técnica do fabricante relativa aos parâmetros críticos de segurança do bem, a saber:

> I) para as tendas: laudo, memorial ou especificação técnica do fabricante indicando a velocidade máxima de vento suportada pela estrutura e o sistema de ancoragem ou lastro necessário, e certificado de tratamento antichama da lona expedido por laboratório ou pelo próprio fabricante (o item deverá atender integralmente às normas técnicas, aos regulamentos e às certificações de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, ainda que não estejam expressamente mencionados na descrição do item, quando exigíveis);
>
> II) para os tablados: laudo, memorial ou especificação técnica do fabricante indicando a carga admissível por metro quadrado dos módulos e a altura máxima de montagem admitida (o item deverá atender integralmente às normas técnicas, aos regulamentos e às certificações de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente aqueles estabelecidos pela ABNT, pelo INMETRO ou por outros órgãos competentes, ainda que não estejam expressamente mencionados na descrição do item, quando exigíveis).

e) A exigência do item 7.3.4 não se aplica aos itens para os quais o Termo de Referência não a tenha previsto.

f) Quando o produto estiver sujeito a certificação ou homologação legalmente obrigatória para a sua comercialização no País, a licitante comprovará o atendimento dessa exigência em relação aos itens assim identificados no Termo de Referência.

g) Não será exigida certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de que trata o art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo quanto aos itens expressamente indicados no Termo de Referência para os quais haja norma técnica aplicável ao bem.

h) Os documentos de que tratam os itens 7.3.1 a 7.3.6 serão apresentados no mesmo ato e no mesmo prazo dos demais documentos de habilitação, na forma do item 7, alínea "a", deste Edital, ficando revogado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto na redação anterior do item 6.5.1.

i) A análise da documentação técnica tem por objetivo verificar a conformidade do produto ofertado

EDITAL

com as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante comparação direta entre os requisitos do Termo de Referência e as informações constantes da documentação apresentada, observados os seguintes critérios: identificação do produto, quanto à marca, ao modelo e ao fabricante, quando exigidos; conformidade das especificações técnicas, quanto às características mínimas obrigatórias previstas para o item; dimensões e capacidade, quanto à compatibilidade com as medidas, o volume, a capacidade de carga ou outros parâmetros expressamente estabelecidos; material e acabamento, quanto à composição, resistência, durabilidade e acabamento, quando especificados; desempenho e funcionalidade, quanto ao funcionamento, potência, produtividade, eficiência ou funcionalidades mínimas exigidas, conforme a natureza do equipamento; acessórios e componentes, quanto à inclusão dos acessórios, peças e componentes expressamente previstos na especificação; normas e certificações, quanto às exigências legais, técnicas e regulatórias aplicáveis ao produto, quando previstas; e demais requisitos objetivamente definidos no Termo de Referência para o item.

j) Não serão exigidas características superiores às previstas no instrumento convocatório, nem requisitos que não tenham sido previamente estabelecidos, ressalvadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

k) A análise observará individualmente cada requisito técnico obrigatório do item, com registro da respectiva conclusão e da justificativa correspondente, adotados os seguintes resultados: ATENDE, quando a documentação comprovar o cumprimento do requisito; NÃO ATENDE, quando a documentação comprovar o descumprimento de requisito obrigatório; e NÃO COMPROVADO, quando não houver informação suficiente para concluir pela conformidade do requisito, após as diligências cabíveis.

l) Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a verificação de algum requisito, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo fixado pelo pregoeiro, observados os limites legais e a isonomia entre os licitantes. O resultado NÃO COMPROVADO não implica inabilitação automática antes de realizada essa diligência.

m) Será considerado tecnicamente aceitável o produto que atender a todos os requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos para o respectivo item, devidamente comprovados pela documentação apresentada. A análise será registrada em relatório ou planilha própria, identificando o item, a licitante, a marca, o modelo, os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a justificativa da conclusão, documento que integrará os autos.

n) Reprovada a documentação técnica, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada nos autos, com indicação do requisito não atendido e do documento ou da informação que fundamentou a conclusão, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação, assegurado o mesmo tratamento.

o) A avaliação será conduzida de forma objetiva, impessoal, isonômica e motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento objetivo, à vinculação ao edital e à competitividade, sendo vedadas exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato, na forma do art. 9º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação e modernização das unidades administrativas do Município

de Cordisburgo/MG, visando o atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

5.2. A solução compreende o fornecimento de bens novos, de natureza permanente, incluindo mobiliários de escritório, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos de apoio administrativo, itens de armazenamento e organização, bem como demais materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades públicas.

5.3. Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, passando a compor a estrutura física das Secretarias, com utilização contínua no desempenho das atividades administrativas e operacionais, conforme as necessidades institucionais.

5.4. A aquisição dos itens tem por finalidade suprir demandas de reposição de bens desgastados pelo uso contínuo, bem como atender à ampliação e reestruturação dos espaços administrativos, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização dos ambientes e suporte às atividades administrativas.

5.5. A solução adotada permite a disponibilização permanente dos bens necessários ao funcionamento das unidades administrativas, garantindo continuidade dos serviços públicos, melhor aproveitamento dos espaços físicos e adequação das condições de trabalho dos servidores.

5.6. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, sendo compatível com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos materiais permanentes e mobiliários é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos endereços a relacionados abaixo:

a. Secretaria de Administração e Fazenda (Rua São José, 977 – Centro);
b. Secretaria de Saúde (Rua Frei Estevam, 111 – Fundos e/ou Anexo – Centro);
c. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (Av. Padre João, 407 – Centro);
d. Escola Municipal Octacílio Negrão de Lima (Rua Prefeito Joaquim Goulart Júnior, 85 – Centro);
e. Secretaria de Turismo e Cultura (Av. Padre João, 407 – Centro);
f. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Rua Prefeito José Maquiné, 687 – Centro);
g. Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas (Rua São Miguel, 247 – Centro);
h. Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente (Rua São José, 977 – Centro).

6.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega dos produtos podem ser enviadas ao e-mail administracao@cordisburgo.mg.gov.br.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo (a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na

EDITAL

proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão da presente contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a formal designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

7.2. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada, sempre que necessário.

7.3. Ao fiscal do contrato competirá verificar a adequada execução dos serviços/fornecimento, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços prestados/fornecimento do bem, devendo registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

7.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

7.5. Eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos administrativos cabíveis, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.6. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

7.7. Para fins de gestão e fiscalização do presente contrato, ficam designados os seguintes responsáveis, conforme as respectivas Secretarias Municipais:

EDITAL

Secretaria Municipal	Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria de Saúde	Andreza Vieira de Souza Marques	Marina Gabriele Marques de Lima
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Jairo Nascimento da Rocha	Iara Dark Diniz Bruno
Secretaria de Administração e Fazenda	Vivian Liboreiro da Silva Araújo	Maysa Vitória de Oliveira
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gilmar Ângelo de Carvalho	Eduardo José de Carvalho
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas	Matheus Vieira da Silva	Helena Maria Vargas Chamon
Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente	Pablo Júnio Pires Faria	Juliana Barbosa Reis
Secretaria de Turismo e Cultura	Fabiano Dias Marques	Vitor de Oliveira Martins

7.8. Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo os atos necessários à sua adequada instrução, ao controle de prazos, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à adoção das providências administrativas cabíveis.

7.9. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, bem como comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

7.10. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

7.11. Os responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser substituídos ou ter suas atribuições alteradas mediante ato formal da Administração, independentemente de alteração deste instrumento contratual.

7.12. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8.3. O pagamento da nota fiscal seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.700/2023, sendo adotado, como critério de julgamento, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedor, em cada item, o licitante que apresentar a PROPOSTA DE MENOR VALOR UNITÁRIO, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Comprovação da Qualificação Técnica:

a) Atestado Técnico de Capacidade que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado somente após o encerramento da fase de lances, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

> "No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% em relação ao estimado." (BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Processo TC nº 500.117/1996-9. Decisão nº 097/1997 – Plenário. Relator: Ministro Bento José Bugarin).

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

11.1. Da Contratante

a) Receber e conferir os mobiliários e materiais permanentes fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

c) Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais, fornecendo as informações e orientações pertinentes à execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

e) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato;

f) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação exigida.

11.2. Do Contratado

a) Fornecer os mobiliários e materiais permanentes de acordo com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

EDITAL

b) Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia;

c) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, observando os prazos estabelecidos;

d) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto;

f) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração, tendo em vista a existência de previsão de recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto.

12.2. A despesa será suportada por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes ao objeto da contratação.

12.3. Por se tratar de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária e a verificação da adequação orçamentária serão exigidas somente no momento da formalização da contratação decorrente da ata de registro de preços, haja vista que o registro não gera obrigação imediata de contratação pela Administração.

Cordisburgo/MG, 08 de outubro de 2026.

.

Vivian Liboreiro da Silva Araújo
Secretária de Administração e Fazenda

Jairo Nascimento da Rocha
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Gilmar Ângelo de Carvalho
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Andreza Vieira de Souza Marques
Secretária de Saúde

EDITAL

Fabiano Dias Marques
Secretário de Turismo e Cultura

Matheus Vieira da Silva
Secretário de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

Pablo Júnio Pires Faria
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Ecologia

EDITAL

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

EDITAL

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dia a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

EDITAL

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 194/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ___( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 194/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R$	R$ TOTAL	QUANT	R$	QUANT	R$

01 - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordisburgo/MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 023/2026.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2026** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 023/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo para entrega dos produtos será aquele expressamente estabelecido no Termo de Referência, documento integrante e indissociável da presente contratação, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo disposição específica em sentido diverso constante do referido documento.

II – A Autorização de Fornecimento será encaminhada pelo Município à contratada por meio de correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico oficial informado pela licitante no curso do procedimento licitatório ou posteriormente atualizado junto à Administração. O envio da Autorização de Fornecimento ao endereço eletrônico informado será considerado válido para fins de ciência e início da contagem do prazo de entrega, independentemente de sua retirada presencial pela contratada.

III – A contratada deverá manter atualizado, durante toda a vigência da contratação, o endereço eletrônico oficial destinado ao recebimento das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual, responsabilizando-se pela verificação periódica da caixa de entrada e pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município.

IV – O local de entrega dos produtos, em cada fornecimento, será aquele indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante da presente contratação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado,

justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

EDITAL

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

a) Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento

das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração**:

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."

c) proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I **-** as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2026,** o Termo de Referência e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de

EDITAL

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 194/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordisburgo/MG, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R$_____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo Setor de Compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.5. A gestão da presente contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a formal designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução.

4.6. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada, sempre que necessário.

4.7. Ao fiscal do contrato competirá verificar a adequada execução dos serviços/fornecimento, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços prestados/fornecimento do bem, devendo registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

4.8. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

4.9. Eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos administrativos cabíveis, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.10. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

4.11. Para fins de gestão e fiscalização do presente contrato, ficam designados os seguintes responsáveis, conforme as respectivas Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal	Gestor(a) do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria de Saúde	Andreza Vieira de Souza Marques	Marina Gabriele Marques de Lima

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	Jairo Nascimento da Rocha	Iara Dark Diniz Bruno
Secretaria de Administração e Fazenda	Vivian Liboreiro da Silva Araújo	Maysa Vitória de Oliveira
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gilmar Ângelo de Carvalho	Eduardo José de Carvalho
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas	Matheus Vieira da Silva	Helena Maria Vargas Chamon
Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente	Pablo Junio Pires Faria	Juliana Barbosa Reis
Secretaria de Turismo e Cultura	Fabiano Dias Marques	Vitor de Oliveira Martins

4.12. Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo os atos necessários à sua adequada instrução, ao controle de prazos, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à adoção das providências administrativas cabíveis.

4.13. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, bem como comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

4.14. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

4.15. Os responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser substituídos ou ter suas atribuições alteradas mediante ato formal da Administração, independentemente de alteração deste instrumento contratual.

4.16. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constituem motivos para a extinção do presente contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, os previstos neste instrumento e aqueles decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto pela CONTRATANTE, mediante ato unilateral e escrito, nas hipóteses previstas no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade competente ou por seus superiores, ou ainda pelo fiscal ou gestor do contrato;

c) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) a decretação de falência ou de insolvência civil da CONTRATADA, quando cabível, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nos casos previstos em lei;

e) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

g) o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras hipóteses legalmente previstas;

h) a ocorrência de quaisquer outras hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A extinção do contrato poderá ocorrer, ainda, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito às demais consequências previstas no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

8.6. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, quando caracterizadas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou neste instrumento.

EDITAL

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus

EDITAL

empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de .....

_____ _____
MUNICÍPIO DE CORDISBURGO CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

EDITAL

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL